



MUNICÍPIO DE TUNTUM

Dispensa nº 01/2025

PROCESSO 23/2025



66CB4B3B68397DC6

TIPO DE PROCESSO: Processo Licitatório

ASSUNTO: DISPENSA

ABERTURA: 11 de fevereiro de 2025 às 10:58

SIGNATÁRIO Setor de Licitações e Contratos

Acesse o link abaixo para consultar o processo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/processos/66CB4B3B68397DC6>



De: Setor de Licitações e Contratos

Enviado por: Safira Carvalho Dias (safira)

Para: Setor de Licitações e Contratos (Organograma)

Data: 11 de fevereiro de 2025 às 10:58

Dispensa nº 01/2025

Chefe do Setor de Licitações e Contratos



De: Safira Carvalho Dias

Para: Setor de Licitações e Contratos (Organograma)

Data: 11 de fevereiro de 2025 às 10:59

O processo 11 / 2025 - Procedimento de Aquisição/Contratação - PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO foi apensado no processo 23 / 2025 - Processo Licitatório - DISPENSA.

Apensamento do processo administrativo.

Chefe do Setor de Licitações e Contratos



De: Jefferson Santos Costa

Para: Setor de Protocolo (Organograma)

Data: 07 de fevereiro de 2025 às 11:49

Segue arquivo em anexo para providências.

Anexo(s)

DFD - PLACAS DE SINALIZAÇÃO.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SERVIDOR RESPONSÁVEL: JEFFERSON SANTOS COSTA

PORTARIA: 057/2025

E-MAIL: secinfraestrutura@tuntum.ma.gov.br

TELEFONE: (99) 98480-2022

I – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação justifica a necessidade de aquisição de placas indicativas de ruas, destinados à identificação de diversas ruas do município sobre a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Tuntum/MA.

II – OBJETO

Aquisição de placas indicativas de ruas destinada a identificação de diversas ruas do município.

III – DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	PLACAS INDICATIVAS DE RUAS COM DIMENSÕES DE 30 CM X 40 CM EM CHAPA GALVANIZADA 22 MM, COM PINTURA EM UM (PROTEGIDA CONTRA RAIOS ULTRA VIOLETA COM COLOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E TROCA).	UND	220

IV – INDICAÇÃO DE OUTRAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES OU VINCULADAS:

Não há.

Encaminhe-se:

I - Ao setor de protocolo, que deverá elaborar o termo de abertura.

E posteriormente, à autoridade competente, para:

I - Decidir sobre o prosseguimento da contratação, caso aprove o referido DFD;

II - Autorizar o termo de abertura e o prosseguimento do Processo Administrativo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 07 de fevereiro de 2025.

JEFFERSON SANTOS COSTA

Secretário Municipal de Infraestrutura

Portaria nº 057/2025

Assinado por 1 pessoa: JEFFERSON SANTOS COSTA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/BF54EB670DA048F8AD9E2178D8888D430>





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

BF54EB670DA048F8AD9E2178D888D430

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: JEFFERSON SANTOS COSTA em 07/02/2025 11:48:47

CPF:***.***.933-88

Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TUNTUM - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/BF54EB670DA048F8AD9E2178D888D430>



De: Setor de Protocolo

Enviado por: Poliana Menezes de Sousa (poliana)

Para: Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças (Organograma)

Data: 07 de fevereiro de 2025 às 15:06

Segue arquivo em anexo para providências.

Membro do Setor de Protocolo

Anexo(s)

TERMO DE ABERTURA DE PROC ADM.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE PROTOCOLO

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nesta data, procedo à abertura de processo administrativo, nos seguintes termos:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura	DATA: 07/02/2025
CIDADE: Tuntum	ESTADO: Maranhão
INTERESSADO: Jefferson Santos Costa	
OBJETO: Aquisição de placas indicativas de ruas destinada a identificação de diversas ruas do município.	
NÚMERO DO PROCESSO: 11/2025	

Bem como, encaminho ao Gabinete da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas para as providências cabíveis.

POLIANA MENEZES DE SOUSA

Membro do Setor de Protocolo

Portaria nº 313/2023



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

37DAE7D942864E15AC58CA03FA8BBCB5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: POLIANA MENEZES DE SOUSA em 07/02/2025 15:06:07

CPF:***.***.502-30

Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TUNTUM - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/37DAE7D942864E15AC58CA03FA8BBCB5>



De: Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Enviado por: Rhicardo Helival Alexandro Baptista Costa (rhicardo)

Para: Setor de Compras e Planejamento (Organograma)

Data: 07 de fevereiro de 2025 às 15:33

Segue arquivo em anexo para providências.

Secretário de Planejamento e Finanças

Anexo(s)

AUTORIZAÇÃO SEM ETP.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Por meio do Documento de Formalização de Demanda – DFD, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, atesta a necessidade de aquisição de placas indicativas de ruas destinada à identificação de diversas ruas, para atender à demanda do município de Tuntum/MA. Analisada a solicitação, **APROVO** o DFD e **AUTORIZO** a abertura de Processo Administrativo.

Ao analisar o objeto em questão, é facilmente perceptível que o valor se enquadra dentro dos limites estabelecidos pela legislação para a dispensa de licitação. Considerando que a legislação estabelece limites para a dispensa de licitação com base na premissa de que contratos de menor valor apresentam menos complexidade e menor potencial de risco para a Administração Pública, a exigência de um ETP poderia representar um ônus desnecessário em termos de tempo e recursos.

Com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a **prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos**. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual”.

Bem como disposto no Decreto Municipal nº 143, de 13 de setembro de 2023, em seu art. 66, a elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses do art. 75, I e II, e do §7º do art. 90, da Lei nº 14.133, de 2021;

II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações e aditivos dos contratos.

Diante do exposto, encaminhamos o processo ao Setor de Compras e Planejamento, nos termos da Portaria nº 340, de 26 de dezembro de 2023, para apuração do valor estimado da contratação quando for o caso, a fim de conduzir os procedimentos mencionados, pelos seguintes integrantes:

- I. Jerry Araujo da Silva – Integrante administrativo – matrícula nº2817
- II. Anderson Vieira de Oliveira – Integrante administrativo – matrícula nº5169

E, posteriormente, que seja enviado ao setor de licitações e contratos para a elaboração do Termo de Referência, considerando que todas as premissas necessárias para essa etapa estão devidamente contempladas na documentação anexa.

Reitero a importância de mantermos o compromisso com a eficiência e celeridade na condução dos processos administrativos, sempre em conformidade com a legislação vigente.

SEC. MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS, 07 de fevereiro de 2025.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Portaria nº 140/2021



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

E0E7A07FC7714B1FB22CED1001783348

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: RHICARDDO HELIRVAL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA em 07/02/2025 15:33:32

CPF:***.***-683-04

Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TUNTUM - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E0E7A07FC7714B1FB22CED1001783348>



De: Setor de Compras e Planejamento

Enviado por: Jerry Araújo da Silva (jerry)

Para: Kalline Paiva Mendes (Interno)

Data: 07 de fevereiro de 2025 às 16:23

SEGUE ARQUIVOS EM ANEXOS PARA PROVIDÊNCIAS.

Anexo(s)

CAPA - Pesquisa de preços .pdf

PESQUISA DE PREÇO.pdf

Nota Fiscal 01.pdf

Nota Fiscal 02.pdf

Mapa Comparativo de Preços.pdf

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.pdf

Relatório de Pesquisa de Preços.docx.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



PESQUISA DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

F8132B0A1EC84ED6AB567B4271B12E20

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: JERRY ARAUJO DA SILVA em 07/02/2025 16:21:12
CPF:***.***-.953-27
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TUNTUM - CA
- ✓ Assinante: ANDERSON VIEIRA DE OLIVEIRA em 07/02/2025 16:26:06
CPF:***.***-.423-02
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TUNTUM - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/F8132B0A1EC84ED6AB567B4271B12E20>



Responsável: _____ Matrícula: _____ Departamento: SETOR DE COMPRAS

Relatório de Cotação: Aquisição de placas indicativas de ruas

Pesquisa realizada em 03/02/2025 15:30:35

Relatório gerado no dia 07/02/2025 15:52:41 (IP: 191.6.23.36)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: confecção / instalação etiqueta personalizada - adesivo

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 16	1	R\$ 67,45 (un)	-	R\$ 67,45	R\$ 67,45

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	09.533.402/0001-26 - MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste 7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército 10ª Brigada de Infantaria Motorizada 72º Batalhão de Infantaria Motorizado	NºPregão:900152024 UASG:160183	06/11/2024	R\$ 67,45
Valor Unitário				R\$ 67,45

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 67,45

Média dos Preços Obtidos: R\$ 67,45

Valor Global: R\$ 67,45

Detalhamento dos Itens

Item 1: confecção / instalação etiqueta personalizada - adesivo

Preço Estimado: R\$ 67,45 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 67,45 Média dos Preços Obtidos: R\$ 67,45

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	serviço de confecção de adesivo em vidro, vinil autoadesivo, em policromia, com impressão digital, dimensões (comprimento x altura) cm (30 x 40), arte a ser definida conforme modelo apresentado pelo npor do 72º b i caat	



Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 09.533.402/0001-26	Data: 06/11/2024 08:00
Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA	Modalidade: Pregão Eletrônico
Comando do Exército	SRP: SIM
Comando Militar do Nordeste	Identificação: NºPregão:900152024 / UASG:160183
7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército	Lote/Item: /23
10ªBrigada de Infantaria Motorizada	Ata: N/A
72ºBatalhão de Infantaria Motorizado	Homologação: 03/12/2024 08:49
Objeto: Contratação de serviços gráficos para o 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Descrição: Confeção / Instalação Etiqueta Personalizada - Adesivo - Serviço de confecção de adesivo em vidro, vinil autoadesivo, em policromia, com impressão digital, Dimensões (comprimento x altura) cm (30 x 40). Arte a ser definida conforme modelo apresentado pelo NPOR do 72º B I Caat	Quantidade: 10
CatSer: 18961 - Confeção / Instalação Etiqueta Personalizada - Adesivo	Unidade: UNIDADE
	UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
21.497.109/0001-56	PRINT JET COMUNICACAO VISUAL LTDA	R\$ 6,30			
VENCEDOR					
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					
24.575.525/0001-13	IMPRESSIONA PAPELARIA, BRINDES E PRESENTES CRIATIVOS LTDA	R\$ 6,49			
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					
30.507.955/0001-09	PAPIMAR COMERCIO E SERVICOS DE ARTES GRAFICAS LTDA.	R\$ 6,50			
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: RJ	Cidade: Rio de Janeiro	Endereço: AV MERITI, 03000	Telefone: (21) 2481-3793		
16.640.717/0001-38	D'COLAR GRAFICA E ETIQUETAS LTDA	R\$ 7,09			
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: DF	Cidade: Brasília	Endereço: RUA RUA 10 CHACARA 138 LOTE, 03	Telefone: (61) 3354-1673	Email: dcolaretiquetas@gmail.com	
18.420.062/0001-18	SUPRYCOPIAS MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA	R\$ 7,20			
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: BA	Cidade: Juazeiro	Endereço: RUA POLONIA, 31	Nome de Contato: Edson de Lira Silva	Telefone: (74) 9194-0021	Email: murilomarculaa@hotmail.com



CNPJ			Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
01.098.180/0001-59			LUCIANO BEZERRA DA SILVA		R\$ 20,00	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
PE	Cabo de Santo Agostinho	RUA JABOATAO DOS GUARARAPES, 322	LUCIANO BEZERRA DA SILVA	(81) 3521-9607/ (81) 8759-1682	lucianobezerragrafica@gmail.com	
06.645.243/0001-63			CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI		R\$ 41,00	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
BA	Juazeiro	TV MACHADO DE ASSIS, 85	GABRIELLA	(74) 3212-6376	gabriella.cads@gmail.com	
49.436.328/0001-44			LIDER DAS PLACAS LTDA		R\$ 65,00	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
,						
13.410.297/0001-05			MNX COMERCIAL DE PAPEIS LTDA		R\$ 69,90	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	São Paulo	RUA CLARA CAMARAO, 80	MIRNA	(11) 2831-5343	mnx@mnxetiquetas.com.br	
31.894.114/0001-56			C & R COMERCIO E SERVICO DE PLACAS PARA SINALIZACAO LTDA		R\$ 73,39	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:			
PE	Cabo de Santo Agostinho	RUA DO CEMITERIO, 20	(81) 9856-9856			
17.339.156/0001-02			SERIPRESS - COMERCIO E IMPRESSAO GRAFICA LTDA.		R\$ 80,00	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
MG	Belo Horizonte	R ARAXA, 267	MARLUCE	(31) 2520-8484	comercialseripress@gmail.com	
39.874.744/0001-70			DIEGO VIEIRA DA SILVA 01349642177		R\$ 81,95	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
DF	Brasília	Q QNP 1, 12	(61) 8256-0691	diegoaspg@gmail.com		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final	
31.315.481/0001-58	INDUSTRIA DE PAPEL TERMICO MG LTDA				R\$ 82,00	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,						
36.280.886/0001-11	SP MIDIA DIGITAL & COMUNICACAO VISUAL LTDA				R\$ 82,00	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: SP Cidade: São Paulo Endereço: R JOAO AMADO COUTINHO, 857 Telefone: (11) 3979-4673 Email: planetcopdigital@gmail.com						
07.220.883/0001-94	HOT DIGITAL COMERCIO E SERVICO DE IMPRESSAO LTDA				R\$ 90,00	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: PB Cidade: João Pessoa Endereço: AVENIDA DOM PEDRO I, 456 Nome de Contato: Saulo Telefone: (83) 3241-8088 Email: saulonazion@hotmail.com						
17.615.848/0001-28	TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA				R\$ 10.000,00	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: DF Cidade: Brasília Endereço: SETOR SIG CONJUNTO B E C LOTES 05, 06, 07 E 08 PARTE, S/N Telefone: (61) 3336-4040 Email: teixeiradigitaldf@gmail.com						





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 03/02/2025 15:33:49

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 07/02/2025 15:52:41 (IP: 191.6.23.36)
Código Validação: CdeJwifF0pPtQm1WavOvmDIBxW8ns38%2bgbWU56XqBc4qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=CdeJwifF0pPtQm1WavOvmDIBxW8ns38%252bgbWU56XqBc4qHU8nPtm6WA%253d%253d>

5 / 5

Assinado por 2 pessoas: JERRY ARAUJO DA SILVA e ANDERSON VIEIRA DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/80F1BED1DE8A4977827210CC7613571>





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

80F1BED1DE8A49778277210CC7613571

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: JERRY ARAUJO DA SILVA em 07/02/2025 16:21:14
CPF:***.***-.953-27
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TUNTUM - CA
- ✓ Assinante: ANDERSON VIEIRA DE OLIVEIRA em 07/02/2025 16:25:56
CPF:***.***-.423-02
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TUNTUM - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/80F1BED1DE8A49778277210CC7613571>



MUNICIPIO DE BARAÚNA

Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN CEP: 59695000
CNPJ: 08.546.103/0001-63

Ordem de Serviço

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Ordem C/S: **977/2023** Data Emissão: **26/05/2023** N° Processo: **4.050.001/2023** Valor: **17.000,00**
Unidade Orçamentária: **02.007 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA**

Credor: **CEPP IMPRESSOES DIGITAIS LTDA** CNPJ: **40.005.409/0001-15**
Endereço: AV 5-B (CJ JEREISSATI II), 201, LETRA H, JEREISSATI II, MARACANAU/CE - CEP: 61.901-0 Fone/Fax:
Email: Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:

Solicitamos Vsa. Senhoria faturar para:

Instituição: MUNICIPIO DE BARAÚNA - SMI - CNPJ: 08.546.103/0001-63
Endereço: RUA HERMENEGILDO MONTENEGRO, 126, CENTRO, BARAÚNA/RN - CEP: 59.695-000

Modalidade: **Dispensa - 25 / 2023** Fundamentação: **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**
Registro Despesa: **39/2023** Vigência Contrato : 19/05/2023 a 17/08/2023

Forma Pagamento: Nota de Empenh Prazo Entrega/Execução: Local Entrega:
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de confecção e instalação de placas indicativas de ruas (com dimensões 30cm x 40 cm chapa galvanizada 22 mm com pintura uv) destinados à identificação de diversas ruas do município sobre a responsabilidade da secretaria municipal de infraestrutura, transportes e serviços públicos.

Observação:
2.1. A referida dispensa, com possibilidade de contratação de pessoa especializada no fornecimento de serviço de confecção e instalação de placas indicativas de ruas (com dimensões 30cm x 40 cm chapa galvanizada 22 mm com pintura UV) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos. 2.2. A instalação de placas indicativas de ruas têm como principal objetivo facilitar a identificação de ruas da cidade que não têm placa com o nome da via e criar as condições necessárias, seguras para o trânsito de automóveis, motos, bicicletas e o tráfego de pessoas, seja na Zona Urbana, seja na Zona Rural.

Pré Empenho:	Nº Solicitação:	Processo:	Unidade Orc.	Ação:	Natureza:	Fonte:	Região:	Valor Reservado:
117	144	1.584/2023	02.007	1081	3.3.90.39	15000000	0001	17.000,00

Item	Saldo	Marca	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1 - 0027169 - SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS DE RUAS COM DIMENSÕES DE 30 CM x 40 CM EM CHAPA GALVANIZADO 22 MM COM PINTURA EM UV (PROTEGIDA CONTRA OS RAIOS ULTRA VIOLETA COM COLOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E TROCA).	200,00		UND	200,0000	85,0000	17.000,00
Total:						17.000,00

FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS

155.894.204-15

SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSPORTES E SERV.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

672.435.924-49

Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

DA52256814594A9FA598872E42DD2CC9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: JERRY ARAUJO DA SILVA em 07/02/2025 16:21:15
CPF:***.***-.953-27
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TUNTUM - CA
- ✓ Assinante: ANDERSON VIEIRA DE OLIVEIRA em 07/02/2025 16:25:46
CPF:***.***-.423-02
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TUNTUM - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DA52256814594A9FA598872E42DD2CC9>

RECEBEMOS DE CEPP IMPRESOES DIGITAIS LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.042
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

CEPP IMPRESOES DIGITAIS LTDA 5-B (CJ JEREISSATI II), 0201 - - JEREISSATI II, Maracanaú, CE - CEP: 61901085	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.042 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2324 0840 0054 0900 0115 5500 1000 0000 4213 0603 6018 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 223240035692483 - 19/08/2024 13:23
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 070884803	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 40.005.409/0001-15

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF 47.511.623/0001-92	DATA DA EMISSÃO 19/08/2024
NOME/RAZÃO SOCIAL JSB PARTICIPACOES S.A.		CEP 63660-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 19/08/2024
ENDEREÇO AV CHERMONT ALVES DE OLIVEIRA, 1001 -	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	UF CE	HORA DE ENTRADA/SAÍDA 11:05
MUNICÍPIO Taua	FONE/FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 8.500,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 8.500,00		

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
26556	FABRICAÇÃO E VENDA DE 100 PLACAS INDICATIVAS DE RUAS 30X40 CHAPA DE AÇO Galvanizadas 22mm.	83100000	0102	5405	UND	100,0000	85,0000	8.500,00					

CÁLCULO DO ISSQN		INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1010		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
-------------------------	--	------------------------------------	--	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
	Informações Adicionais de Interesse do Fisco: DOCUMENTO EMITIDO POR ME E EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA D IREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, ISS IPI BANCO SANTANDER CONTA:4470 CC:13003682-6 Cepp Impreçoess Digitais Eireli, CN PJ:40.0005.409/0001-15, PIX: 40.0005.409/0001-15	

Assinado por 2 pessoas: JERRY ARAUJO DA SILVA e ANDERSON VIEIRA DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1D44923E9B37482287BCFD8E7F5DF5FB>





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

1D4A923E9B37482287BCFD8E7F5DF5FB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: JERRY ARAUJO DA SILVA em 07/02/2025 16:21:16
CPF:***.***-.953-27
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TUNTUM - CA
- ✓ Assinante: ANDERSON VIEIRA DE OLIVEIRA em 07/02/2025 16:25:35
CPF:***.***-.423-02
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TUNTUM - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1D4A923E9B37482287BCFD8E7F5DF5FB>



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

FONTE: BANCO DE PREÇO E NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS DESTINADA A IDENTIFICAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	NOTA FISCAL 01	NOTA FISCAL 02	BANCO DE PREÇOS	MÉDIA	DESVIO PADRÃO	CV
1	PLACAS INDICATIVAS DE RUAS COM DIMENSÕES DE 30 CM X 40 CM EM CHAPA GALVANIZADA 22 MM, COM PINTURA EM UM (PROTEGIDA CONTRA RAIOS ULTRA VIOLETA COM COLOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E TROCA).	UND	220	R\$ 85,00	R\$ 67,45	R\$ 85,00	R\$ 79,15	10,13	12,80

*CV: Coeficiente de Variação
Preços excessivamente elevados: valores com CV superiores a 25%
Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

DATA: 07/02/2025

Jerry Araújo da Silva
MATRÍCULA Nº2817

Assinado por 2 pessoas: JERRY ARAUJO DA SILVA e ANDERSON VIEIRA DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/3F300AC6BB6141F5924FBDE8087B52E0>





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

3F300AC6BB6141F5924FBDE8087B52E0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: JERRY ARAUJO DA SILVA em 07/02/2025 16:21:18
CPF:***.***.953-27
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TUNTUM - CA
- ✓ Assinante: ANDERSON VIEIRA DE OLIVEIRA em 07/02/2025 16:25:25
CPF:***.***.423-02
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TUNTUM - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/3F300AC6BB6141F5924FBDE8087B52E0>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

CNPJ : 06.138.911/0001-66

Resultado da Cotação

Número da Cotação: 00007/25		Data: 07/02/2025	Abertura: 07/02/2025	Encerramento: 07/02/2025	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	034.001.233	01 - PLACAS INDICATIVAS DE RUAS COM DIMENSÕES DE 30x20	220	79,15	17.413,00
TOTAL			220	79,15	17.413,00

Assinado por 2 pessoas: JERRY ARAUJO DA SILVA e ANDERSON VIEIRA DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/38BC36960A014436B1A524A0A0D970FC>





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

38BC36960A014436B1A524A0A0D970FC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: JERRY ARAUJO DA SILVA em 07/02/2025 16:21:19
CPF:***.***-.953-27
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TUNTUM - CA
- ✓ Assinante: ANDERSON VIEIRA DE OLIVEIRA em 07/02/2025 16:25:11
CPF:***.***-.423-02
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TUNTUM - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/38BC36960A014436B1A524A0A0D970FC>



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais, e em conformidade Decreto Municipal nº 143, de 2023.

1. OBJETO:

Seleção de proposta mais vantajosa para o aquisição de placas indicativas destinada a identificação de diversas ruas do município de Tuntum/MA.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO:

03/02/2025.

3. METODOLOGIA APLICADA:

O valor de referência foi aferido por meio da MÉDIA SANEADA, que consiste em realizar uma avaliação crítica dos preços obtidos na pesquisa, a fim de descartar valores que apresentem grandes variações em relação aos demais, e da MÉDIA ARITMÉTICA.

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, empregados de forma combinada, observado o art. 88, do Decreto Municipal nº 143, de 2023:

(x) I - relatório de pesquisa de preços de produtos com base nas informações da Nota Fiscal eletrônica – NFe;

() II - preços públicos referentes a aquisições ou contratações similares realizadas pelo município de Tuntum/MA e demais entes públicos;

(x) III - pesquisa publicada em mídias ou sítios especializados ou de domínio amplo.

() IV - pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de carta ou e-mail.

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Considerando o art. 93, do Decreto Municipal nº 143, de 2023, foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média saneada e média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de no mínimo três preços. A média saneada e média aritmética são métodos bastante práticos de homogeneização de amostra, que reduz a dispersão dos dados, reduzindo o CV e possibilitando o uso seguro da média como medida de tendencia central, representativa do preço de mercado.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Assim, como fonte de consulta chegou-se ao preço de referência, conforme planilha orçamentária em anexo, tendo sido priorizado o inciso:

(x) I - relatório de pesquisa de preços com base nas informações da Nota Fiscal eletrônica - NFe, extraído do Painel do Governo Federal;

(x) II - preços públicos referentes a aquisições ou contratações similares realizadas por entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

() III - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que apresentada justificativa para escolha desses fornecedores;

(x) IV - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

6. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Por fim, declaro que todos os preços informados se referem a materiais que atendem à descrição exigida em todas as especificidades do item orçado para compor o Mapa Comparativo de Preços, são verídicas e estão de acordo com a realidade do mercado e me responsabilizo por tal informação.

7. EXCLUSÃO

Não houve eliminação de item.

8. ANEXOS

A documentação comprobatória das pesquisas de preços coletadas integra este processo como documento anexo. Estas informações subsidiaram a elaboração do Mapa de Preços no qual constam as medias das cotações de preços para o estabelecimento dos valores unitários dos itens a serem licitados.

SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO, 07 de fevereiro de 2025.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
Integrante Administrativo	Integrante Administrativo
Jerry Araujo da Silva Matrícula nº 2817	Anderson Vieira de Oliveira Matrícula nº 5169



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

D28828C061004A2688FD5B9AEB584D7D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: JERRY ARAUJO DA SILVA em 07/02/2025 16:21:20
CPF:***.***-.953-27
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TUNTUM - CA
- ✓ Assinante: ANDERSON VIEIRA DE OLIVEIRA em 07/02/2025 16:25:00
CPF:***.***-.423-02
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TUNTUM - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D28828C061004A2688FD5B9AEB584D7D>



De: Setor de Compras e Planejamento

Enviado por: Kalline Paiva Mendes (kalline)

Para: Setor Contábil (Organograma)

Data: 07 de fevereiro de 2025 às 16:30

Segue em anexo documentação para as devidas providencias.

Anexo(s)

Despacho para Setor Contábil .pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Ao senhor,

BRUNO COSTA MOTA

Contador do Município

Prezado senhor Contador,

Gostaria de requisitar as informações orçamentárias para dar continuidade ao Processo Administrativo nº 011/2025, após a conclusão do levantamento de preços.

O documento referente ao levantamento de preços, anexado a esta correspondência, foi elaborado com base em cotações e informações essenciais para a contratação em análise. Com o intuito de avançar no processo de forma eficaz e em conformidade com as normativas vigentes, solicito que este forneça as informações orçamentárias necessárias.

Além disso, solicitamos que os autos sejam encaminhados ao setor competente para a elaboração do Termo de Referência.

SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO, 07 de fevereiro de 2025.

KALLINE PAIVA MENDES

Chefe do Setor de Compras e Planejamento

Portaria nº 60/2024



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

CFC2297698F146EDA54B0426F97C76B9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: KALLINE PAIVA MENDES em 07/02/2025 16:30:01

CPF:***.***.023-86

Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TUNTUM - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/CFC2297698F146EDA54B0426F97C76B9>



De: Setor Contábil

Enviado por: Bruno Costa Mota (bruno)

Para: Setor de Licitações e Contratos (Organograma)

Data: 07 de fevereiro de 2025 às 16:42

Em anexo dotação orçamentária.

Contador

Anexo(s)

Despacho do Setor Contábil.pdf

FICHA 620.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E
DESPESAS
SETOR CONTÁBIL

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA

LICITAÇÃO		
OBJETO DA CONTRATAÇÃO		Aquisição de placas indicativas de ruas destinada a identificação de diversas ruas do município.
REQUERIMENTO	SETOR	Setor Contábil
	DOCUMENTO	Dotação Orçamentária
ORÇAMENTO	VALOR ESTIMADO	R\$ 17.413,00
	PLANO INTERNO	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Infraestrutura
	NATUREZA	15.122.0002.2039.0000 3.3.90.30.00
	ADEQUAÇÃO	SIM

1. Informo que a contratação requerida acima está prevista na programação orçamentária do exercício.
2. Registro ainda que, tratando-se de dispensa fundada no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi respeitado o limite de valor anual, considerando o somatório do valor da presente contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza adquiridos pela unidade gestora no exercício financeiro.
3. Restitua-se os autos ao setor de Licitações e Contratos

SETOR CONTÁBIL, 07 de FEVEREIRO DE 2025

BRUNO COSTA MOTA

Contador do Município

Portaria nº 241/2021



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

2C1B9D2ABFC54E9A932CCB8BFDA3FDC1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: BRUNO COSTA MOTA em 07/02/2025 16:41:52

CPF:***.***.963-82

Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TUNTUM - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/2C1B9D2ABFC54E9A932CCB8BFDA3FDC1>

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 620

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação : 15.122.0002.2039.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R\$ 137.652,20

**CENTO E TRINTA E SETE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E
DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS**

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

Contador

portaria 241\2021



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

E59CF62927FC4D369F6F6A44C40A3305

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: BRUNO COSTA MOTA em 07/02/2025 16:41:53

CPF:***.***.963-82

Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TUNTUM - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E59CF62927FC4D369F6F6A44C40A3305>



De: Setor de Licitações e Contratos
Enviado por: Safira Carvalho Dias (safira)
Para: Setor de Licitações e Contratos (Organograma)
Data: 10 de fevereiro de 2025 às 10:07

Segue em anexo, despacho de designação.

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Anexo(s)

Despacho de Designação - dispensa.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



DESPACHO DE DESIGNAÇÃO

CONSIDERANDO que cabe ao Chefe do Setor de Licitações e Contratos a distribuição dos processos administrativos, conforme o Decreto Municipal nº 143, de 2023;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 061, de 03 de janeiro de 2025, fez a devida nomeação para o cargo de Chefe do Setor de Licitações e Contratos;

DESIGNO, para este processo administrativo, como responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, o servidor:

- I. Philippe Lima de Sousa – Assessor Jurídico – matrícula nº 05400

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 10 de fevereiro de 2025.

SAFIRA CARVALHO DIAS

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Portaria nº 061/2025



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

DE988F4DB0FD42C889FEF8CFC66004C5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: SAFIRA CARVALHO DIAS em 10/02/2025 10:07:00

CPF:***.***-.373-25

Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TUNTUM - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DE988F4DB0FD42C889FEF8CFC66004C5>



De: Setor de Licitações e Contratos

Enviado por: Phillippe Lima de Sousa (philippe)

Para: Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças (Organograma)

Data: 10 de fevereiro de 2025 às 14:00

Segue em anexo, termo de referência.

Assessor Jurídico

Anexo(s)

TR - Aquisição de placas indicativas - Secretaria de Infraestrutura..pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 11/2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de placas indicativas de ruas destinada a identificação de diversas ruas do município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PLACAS INDICATIVAS DE RUAS COM DIMENSÕES DE 30 CM X 40 CM EM CHAPA GALVANIZADA 22 MM, COM PINTURA EM UM (PROTEGIDA CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA COM COLOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E TROCA).	UND	220	R\$ 79,15	R\$ 17.413,00
TOTAL					R\$ 17.413,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado, conforme o Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista os serviços serem uma necessidade permanente, sendo que a vigência plurianual é mais vantajosa considerando a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Será aplicado o benefício que trata da prioridade de contratação para as ME/EPP/MEI sediadas no município de Tuntum ou na região central do Maranhão, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme art. 48, § 3º, da LC nº 123/2006 e art. 7º, do Decreto Municipal nº 132/2023.

1.6. Havendo empate ficto, será dada preferência de contratação para as ME/EPP/MEI, até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Nesse caso, a ME/EPP/MEI mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, conforme art. 44, § 2º, art. 45, inciso I da LC nº 123/2006, e art. 5º, § 2º do Decreto Municipal nº 132/2023.

Assinado por 1 pessoa: PHILLIPPE LIMA DE SOUSA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/99B0BEB404EA43CE92B60D8E26B4B448>





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea 'b', da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece a necessidade de apresentação, no Termo de Referência, da descrição da necessidade a ser atendida. Aquisição de placas indicativas de ruas destinada a identificação de diversas ruas do município.

2.2. Prefeitura Municipal de Tuntum- MA tem o compromisso de melhorar a infraestrutura urbana, promovendo o desenvolvimento do município por meio de ações que favoreçam a segurança e a mobilidade urbana. A falta de sinalização adequada nas vias públicas dificulta o deslocamento de motoristas e pedestres, além de comprometer a efetividade dos serviços públicos, como saúde, educação e segurança.

2.3. Diversas áreas da administração pública municipal, como serviços de emergência, transporte público, fiscalização e atendimento à saúde, dependem da identificação clara e visível das vias públicas. A ausência de sinalização adequada representa um risco à eficiência de ações emergenciais, dificultando o tempo de resposta e o alcance de locais específicos.

2.4. A contratação das placas indicativas visa a resolução dessa carência, promovendo a melhoria da mobilidade urbana, facilitando o acesso a diversos serviços públicos e estabelecimentos privados, além de contribuir para a segurança viária. As placas também são essenciais para a identificação de áreas de risco e zonas prioritárias para a execução de políticas públicas.

2.5. Considerando que a identificação correta das ruas é um fator determinante para a qualidade de vida da população e a eficiência dos serviços públicos prestados, a aquisição de placas indicativas alinha-se com as diretrizes de planejamento urbano e ordenamento do município, contribuindo para a organização da cidade e garantindo o cumprimento das responsabilidades legais da gestão pública municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Descrição da Solução:

3.1. Considerando a necessidade de contratação para a aquisição de placas indicativas de ruas para o município de Tuntum- MA, apresentamos uma descrição abrangente da solução proposta, levando em consideração o ciclo de vida do objeto e a especificação do produto, conforme preconizado nos dispositivos legais.

Ciclo de Vida do Objeto:

3.2. O ciclo de vida do objeto refere-se ao conjunto de fases pelas quais um produto ou equipamento passa, incluindo aquisição, instalação, utilização e manutenção, até o descarte ou substituição. Quando aplicado à contratação de placas indicativas de ruas, o ciclo de vida do objeto pode ser delineado da seguinte forma:

Aquisição:

3.3. Identificação das Necessidades: A Prefeitura Municipal de Tuntum- MA avaliou detalhadamente as necessidades de sinalização das vias públicas do município, levando em consideração a quantidade de ruas que necessitam de identificação, as condições atuais de sinalização e as demandas específicas de cada local, como áreas de maior fluxo de pedestres e veículos.

3.4. Especificação Técnica: A especificação das placas indicativas de ruas será realizada com base nas normas técnicas de segurança e visibilidade, garantindo que as placas sejam resistentes às intempéries, com materiais de alta durabilidade e que atendam aos requisitos de legibilidade e identificação clara das vias, com tamanhos e cores padronizadas.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Utilização e Manutenção:

3.5. Instalação e Posicionamento: As placas serão instaladas em pontos estratégicos, considerando o fluxo de pessoas e veículos, com a orientação de profissionais especializados para garantir a correta colocação e a máxima visibilidade das vias indicadas.

3.6. Manutenção e Substituição: A Prefeitura desenvolverá um plano de manutenção preventiva, incluindo a verificação periódica das condições das placas, substituindo aquelas que apresentarem desgaste ou danificação. A durabilidade das placas será avaliada ao longo do tempo, para garantir que a sinalização se mantenha eficaz.

Disposição Final:

3.7. Descarte Responsável: Caso seja necessário substituir as placas devido ao desgaste completo ou outros fatores, será realizado o descarte adequado dos materiais, seguindo as normas ambientais locais. Materiais como metais e plásticos serão descartados de forma a minimizar impactos ambientais.

3.8. Reciclagem ou Reutilização: A Prefeitura buscará alternativas para a reciclagem ou reutilização de materiais das placas, especialmente os metais e plásticos utilizados, promovendo práticas sustentáveis e alinhadas com as políticas ambientais do município.

Benefícios da Solução Proposta:

3.9. A descrição detalhada da solução garante que as placas indicativas de ruas atendam aos mais altos padrões de qualidade, promovendo organização urbana, segurança viária e melhorando a acessibilidade e mobilidade da população.

3.10. A especificação criteriosa das placas contribui para a eficiência na utilização das vias públicas, garantindo que a sinalização esteja visível, bem posicionada e em conformidade com as necessidades de cada região do município.

3.11. O ciclo de vida do objeto considera práticas sustentáveis, desde a aquisição das placas até o descarte adequado e a reciclagem dos materiais, alinhando-se com os princípios de responsabilidade ambiental e as diretrizes de gestão urbana do município de Tuntum- MA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Deverão ser atendidos todos os regramentos relativos à sustentabilidade constantes no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbanístico do Município de Tuntum/MA, conforme Lei Complementar Municipal nº 13, 12 de dezembro de 2022.

4.1.2. Deverá ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo sustentáveis (artigo 7º, inciso XI, da Lei nº 12.305, de 2010, – Política Nacional de Resíduos Sólidos).



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 7 (sete) dias úteis da emissão da ordem de serviço;

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos endereços contidos na Ordem de Serviço.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Especificação da garantia do serviço

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante a execução do serviço.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização

6.16. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 7 (sete) dias úteis, pelos fiscais do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.5. O fiscal do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



7.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação.

7.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.14.1. o prazo de validade;

7.14.2. a data da emissão;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



- 7.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.14.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.14.5. o valor a pagar; e
- 7.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.18. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

7.23. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta via inexigibilidade de licitação.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual ou Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.20.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.20.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.20.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.20.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.21. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.22. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.23. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.24. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



8.25. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.26. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade, quando for o caso;

8.26.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.27. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.27.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados similares ao objeto contido neste termo:

8.27.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.27.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.27.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.28.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.28.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 17.413,00 (*Dezessete mil, quatrocentos e treze reais.*), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do município de Tuntum/MA.

10.2. A dotação para este exercício constará em anexo ao processo administrativo.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá:

I - Decidir sobre aprovação do Termo de Referência;

II - Autorizar o prosseguimento da contratação.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 10 de fevereiro de 2025.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Assessor Jurídico
Philippe Lima de Sousa Matrícula nº 05400



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

99B0BEB404EA43CE92B60D8E26B4B448

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: PHILLIPPE LIMA DE SOUSA em 10/02/2025 14:00:27

CPF:***.***-193-28

Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TUNTUM - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/99B0BEB404EA43CE92B60D8E26B4B448>



De: Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Enviado por: Rhicardo Helival Alexandro Baptista Costa (rhicardo)

Para: Setor de Licitações e Contratos (Organograma)

Data: 10 de fevereiro de 2025 às 14:06

Segue autorização da dispensa.

Secretário de Planejamento e Finanças

Anexo(s)

despacho- dispensa.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



DESPACHO ADMINISTRATIVO

1. INTRODUÇÃO

APROVO o presente Termo de Referência, bem como os demais documentos que compõem os autos, visando a aquisição de placas indicativas de ruas destinada a identificação de diversas ruas do município de Tuntum/MA. Conforme os dispositivos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 143, de 2023, suas alterações e demais legislações correlatas.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA.

Conforme disposto no §3º, do art. 1º, da Portaria nº 165, de 21 de junho de 2024, emitida pela Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas de Tuntum/MA:

“Art. 1º. (...)

§3º. Quando a realização do procedimento na forma eletrônica não for viável ou necessária, essa circunstância será devidamente informada nos autos pela Autoridade Superior, e a dispensa será regida pela presente Portaria.”

Assim, a decisão de não realizar o procedimento na forma eletrônica se fundamenta nos seguintes pontos:

I-Viabilidade Técnica e Operacional: a realização do procedimento eletrônico para a aquisição de placas indicativas de ruas destinada a identificação de diversas ruas do município de Tuntum/MA, não é viável devido à demora e complexidade do processo eletrônico:

a) Complexidade e Burocracia: embora o município de Tuntum/MA disponha de internet e pessoal capacitado, o processo eletrônico envolve diversas etapas burocráticas que tornam o procedimento significativamente mais lento, incluindo a fase de lances. A necessidade de integração de diferentes sistemas, a conformidade com múltiplos regulamentos eletrônicos, e a coordenação entre várias entidades aumentam a complexidade do processo

b) Tempo Excessivo: a tramitação eletrônica de documentos, validação de propostas, e respostas a questionamentos dos participantes tendem a demandar mais tempo do que o procedimento físico. Este tempo adicional é incompatível com a urgência da contratação atual, onde a rapidez na resposta é crucial.

Diante das circunstâncias expostas, justifica-se a não realização do procedimento de dispensa na forma eletrônica, conforme autorizado pelo §3º do art. 1º da Portaria nº 165/2024. A decisão visa garantir a eficiência, a segurança e a celeridade no atendimento da demanda pública, sem prejuízo aos princípios da legalidade e da transparência.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



É fundamental destacar a importância da divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de três dias úteis, para o recebimento de propostas adicionais, promovendo assim a competitividade e a eficiência na contratação.

3. DA AUTORIZAÇÃO

Dessa forma, constam, plenamente justificadas as necessidades da contratação, a delimitação de seu objeto, elementos técnicos fundamentais, obrigações das partes envolvidas, a estimativa de duração e os custos da contratação, **assim, AUTORIZO** o prosseguimento da contratação e encaminhamento dos autos ao Setor de Licitações e Contratos para elaboração do Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, 10 de fevereiro de 2025.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Portaria nº 01/2025



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

25B48A0003C5472BA311BD39916B268A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: RHICARDDO HELIRVAL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA em 10/02/2025 14:06:07

CPF:***.***-683-04

Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TUNTUM - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/25B48A0003C5472BA311BD39916B268A>



De: Setor de Licitações e Contratos
Enviado por: Robson Thiago Arrais Pereira Sousa (robson)
Para: Procuradoria Geral do Município (Organograma)
Data: 11 de fevereiro de 2025 às 10:28

Segue minuta e solicitação de parecer.

Agente de Contratação

Anexo(s)

7. Aviso de Contratação Direta modelo - atualizado (1).pdf
sol. parecer.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº XX/2025

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA
OBJETO
Aquisição de placas indicativas de ruas destinada a identificação de diversas ruas do município de Tuntum/MA.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 17.413,00 (dezessete mil, quatrocentos e treze reais)
PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
Até xx/xx/xxxx às xxh
IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS
Até xx/xx/xx às xxh
CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço por lote
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA.....	3
3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.....	4
4. HABILITAÇÃO	5
5. CONTRATAÇÃO	8
6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	9
7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	10



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Processo Administrativo nº11/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº XX/202X

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento menor preço por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 143, de 2023, e demais normas aplicáveis.

Período de recebimento das propostas: Até xx/xx/xxxx às xxh

E-mail para envio de propostas: licitacoescontratos@tuntum.ma.gov.br

Critério de Julgamento: menor preço por lote

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a Aquisição de placas indicativas de ruas destinada a identificação de diversas ruas do município de Tuntum/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico da Prefeitura (<https://www.tuntum.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/contratacoes-diretas>) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no SINC-Contrata, conforme art. 5º, da Portaria Municipal nº 165/2024.

1.4. Publicado o aviso de Dispensa de Licitação, conforme § 3º do art. 75 da Lei 14.133/21 e §2º do art. 5º, da Portaria Municipal nº 165/2024, as empresas interessadas terão o prazo mínimo de até 3 dias úteis para envio de propostas, observado o período designado para recebimento das propostas.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA.

2.1. Poderão participar desta Dispensa interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no neste Aviso de Contratação e seus Anexos.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as pessoas jurídicas, enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006

2.3. O fornecedor interessado em participar desta dispensa deverá apresentar a sua proposta de preços, na forma prevista no termo de referência.

2.4. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail, a proposta de preços, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para recebimento do procedimento.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



2.4.1. O e-mail para recebimento da proposta e documentação é: licitacoescontratos@tuntum.ma.gov.br

2.4.2. Caberá ao licitante interessado em participar da dispensa de licitação acompanhar as operações no e-mail durante o procedimento e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens enviadas pela Administração.

2.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada

2.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços

2.7. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

2.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os serviços, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.9. Havendo propostas iguais à menor já ofertada, prevalecerá aquela que for recebida primeiro.

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. Encerrada a fase de recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quando à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação

3.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.3. Após corrido o prazo para o recebimento das propostas, será selecionada a oferta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando as novas propostas recebidas, bem como as propostas obtidas na pesquisa de preços com fornecedores que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas

3.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.4.1. contiver vícios insanáveis;

3.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.4.3. apresentar preços inexecutáveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.4.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



3.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

3.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Comissão de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

3.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

3.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

3.9. Se a proposta do vencedor for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Será disponibilizado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas ao licitante classificado em primeiro lugar, para envio dos documentos de Habilitação, a contar da solicitação via e-mail.

4.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

4.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

4.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



4.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.6. Caso atendidas as condições de participação, a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

Habilitação Jurídica

4.7. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

4.8. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.9. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4.10. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.11. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

4.12. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.13. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

4.14. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

4.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

4.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

4.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

4.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei

4.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeiro

4.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

4.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

4.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

4.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

4.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

4.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

4.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

4.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



4.28. Comprovação de aptidão para execução dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado

4.28.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados similares ao objeto contido no Termo de Referência;

4.28.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

4.28.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

4.28.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

4.29. A Administração Pública, visando o prestígio à celeridade, fica autorizada a realizar consultas por meio da rede mundial de computadores dos documentos disponibilizados de maneira online.

4.30. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. A presente contratação é passível de prorrogação contratual, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

5.3. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

5.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

5.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

5.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

5.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 6.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



- 6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 6.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 6.3.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar.

6.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A execução do serviço ou entrega dos produtos será de acordo com a demanda da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA;

7.2. As quantidades solicitadas são uma estimativa da demanda, podendo ou não ser utilizada em sua totalidade. Deste modo, o pagamento será realizado conforme a quantidade de itens utilizados

7.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

7.4. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 7.4.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 7.4.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
- 7.4.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 11 de fevereiro de 2025

ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA

Agente de Contratação

Portaria nº 02/2024



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

60A4A42053334C6297B6B3DD1685ABFF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA em 11/02/2025 10:28:01

CPF:***.***-643-36

Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TUNTUM - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/60A4A42053334C6297B6B3DD1685ABFF>



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Ao senhor,

AIRTON JOSÉ DE SOUZA

Assessor Jurídico da Procuradoria Geral do Município

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico - Aviso de Dispensa de Licitação e Processo de Contratação

Prezado senhor,

Solicito parecer jurídico sobre o Aviso de Dispensa de Licitação, enfatizando a conformidade legal do aviso e abordando aspectos jurídicos relevantes no processo de contratação.

Agradeço a brevidade na emissão do parecer, considerando a necessidade de avanço do processo.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 11 de fevereiro de 2025.

ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA

Agente de Contratação

Portaria nº 02/2024



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

9A219DF05E794E66B1FBC79AEBF4963C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA em 17/10/2024 15:00:55

CPF:***.***-643-36

Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TUNTUM - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/9A219DF05E794E66B1FBC79AEBF4963C>

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/8A9116AAEAB5490C9F76105F9592D783>





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

8A9116AAEAB5490C9F76105F9592D783

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA em 11/02/2025 10:28:03

CPF:***.***-643-36

Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TUNTUM - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/8A9116AAEAB5490C9F76105F9592D783>



De: Procuradoria Geral do Município

Enviado por: Airton José de Sousa (airton)

Para: Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças (Organograma)

Data: 11 de fevereiro de 2025 às 10:49

Segue em anexo, parecer jurídico.

Assessor Jurídico

Anexo(s)

PARECER JURÍDICO1.pdf



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo Nº. 11/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ASSUNTO: PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

PARECER:

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. AQUISIÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS DE RUAS PARA A IDENTIFICAÇÃO DAS DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

– É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

– Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

Primando sempre pela boa aplicação dos recursos públicos, este Órgão de Assessoramento Jurídico vem com fulcro no princípio da supremacia do interesse público, em razão das prerrogativas legais, expor os fatos e fundamentos para o presente opinativo.

Ressalta-se que este parecer técnico se baseia em legislação, doutrina e jurisprudência atuais, de modo que não cabe qualquer tipo de responsabilização para este(a) advogado(a), nos termos da **SÚMULA N. 05/2012/COP** da Ordem dos Advogados do Brasil:

“ADVOGADO. DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO. PODER PÚBLICO. **Não poderá ser responsabilizado, civil ou criminalmente, o advogado que, no regular exercício do seu mister, emite parecer técnico opinando sobre dispensa ou inexigibilidade de licitação para contratação pelo Poder Público**, porquanto inviolável nos seus atos e manifestações no exercício profissional, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei n. 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB).”

1. DO RELATÓRIO



Trata-se da aquisição de placas indicativas de ruas para a identificação das diversas vias públicas do município de Tuntum/MA, com o objetivo de proporcionar maior segurança e organização ao tráfego, além de facilitar a localização de endereços pela população e visitantes. Essas placas são essenciais para melhorar a infraestrutura urbana, contribuindo para a acessibilidade e o bem-estar da comunidade local, além de atender às necessidades de orientação para serviços públicos e privados.

Dessa forma, a presente manifestação jurídica visa analisar os aspectos que envolvem a exegese do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que trata das hipóteses de dispensa de licitação, no contexto da aquisição das placas indicativas de ruas. O procedimento administrativo de dispensa de licitação é fundamentado nas circunstâncias previstas nesse dispositivo, as quais devem ser atendidas de acordo com as condições e limites estabelecidos pela legislação vigente, a fim de garantir a legalidade, moralidade, eficiência e transparência nos processos administrativos.

A análise do caso concreto verifica que a aquisição das placas indicativas se enquadra nas condições previstas para a dispensa de licitação, conforme estabelecido no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, sendo este o caminho adequado para atender à demanda da administração municipal.

Este parecer destina-se à análise dos requisitos e fundamentos legais necessários para o correto andamento do processo de dispensa de licitação, garantindo que o procedimento esteja em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com os princípios constitucionais que regem a administração pública, conforme disposto no parágrafo único do art. 53 da referida lei.

É o relatório.

Passo a opinar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Como é amplamente reconhecido, a obrigatoriedade do procedimento licitatório para a realização de obras, serviços, compras e alienações pela Administração Pública tem respaldo no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, que assegura igualdade de condições a todos os participantes interessados no certame.

Contudo, a mesma Constituição, em seu texto, prevê que a licitação pode ser dispensada em situações excepcionais, estabelecidas por legislação infraconstitucional que regule as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas. Dentre essas hipóteses, destacam-se as situações de dispensa e inexigibilidade de licitação.

A matéria foi regulamentada pela Lei nº 14.133/2021, que trata da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e trouxe disposições específicas para os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, conforme estabelecido nos artigos 74 e 75 da referida lei.



De acordo com o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a licitação será dispensada nas hipóteses previstas em seu caput, entre as quais se destacam as situações de emergência ou calamidade pública, bem como os casos de contratação para a aquisição de bens ou serviços que se apresentem como singularidades ou que, pela sua natureza, exijam uma contratação direta, o que se configura como dispensa, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

(...)

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a IN SEGES/ME Nº. 67/2021, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

No caso em comento, busca-se a aquisição de bens, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela Secretaria de infraestrutura.



O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência, em anexo, elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, atualizado pelo Decreto nº 11.871, de 2023. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência a pesquisa de preço, o mapa comparativo de vantajosidade e a planilha orçamentária. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, além do art. 5, II, da IN SEGES/ME Nº. 67/2021. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos eletrônicos.

Por fim, a realização da dispensa de licitação na forma eletrônica foi devidamente justificada nos autos pela Autoridade Superior, por meio do despacho administrativo que aprova o termo de referência e autoriza o prosseguimento da contratação, nos termos do §3º, do art. 1º, da Portaria Municipal nº 165, de 21 de junho de 2024.

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta, para a aquisição de bens, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75 II, da Lei nº. 14.133/2021.

3. DA CONCLUSÃO

Assim, considerando que a contratação por dispensa de licitação eletrônica está devidamente autorizada e pode ser feita sem procedimento licitatório, pois a situação se enquadra nas hipóteses do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, opinamos pela regularidade jurídica do processo e possibilidade de contratação direta através de dispensa de licitação eletrônica referente aos objetos constante no termo de referência, bem como, alertamos que sejam observados todos os requisitos legais de contratação com a municipalidade.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer, S.M.J

GAB. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, 11 de fevereiro de 2025.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



AIRTON JOSÉ DE SOUSA

Assessor Jurídico

Portaria nº 327/2023

Assinado por 1 pessoa: AIRTON JOSE DE SOUSA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/EC28A5DF87BB401B8CB0BB314CDBB4A79>





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

EC28A5DF87BB401B8CB0BB314CDB4A79

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: AIRTON JOSE DE SOUSA em 11/02/2025 10:49:51

CPF:***.***-913-53

Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TUNTUM - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/EC28A5DF87BB401B8CB0BB314CDB4A79>



De: Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Enviado por: Rhicardo Helival Alexandro Baptista Costa (rhicardo)

Para: Setor de Licitações e Contratos (Organograma)

Data: 11 de fevereiro de 2025 às 10:58

Segue em anexo autorização.

Secretário de Planejamento e Finanças

Anexo(s)

autorização pra dispensa.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. O presente processo refere-se à contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para aquisição de placas indicativas de ruas destinada à identificação de diversas ruas do município, visando atender a prefeitura municipal de Tuntum.
2. Conforme dotação orçamentária, a aquisição de bens, no valor estimado de R\$ 17.413,00(desessete mil quatrocentos e treze reais), foi prevista na programação orçamentária de 2025 do município de Tuntum/MA.
3. O limite de valores para dispensa não será ultrapassado, considerando o somatório do valor da contratação proposta com o valor de outros objetos da mesma natureza, contratados pela unidade gestora no exercício financeiro, nos termos do art. 72, IV, e art. 75, II, § 1º, ambos da Lei 14133/21.
4. Foi proposto, portanto, a realização de dispensa de licitação para a aquisição pretendida, nos termos do art. 75, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
5. Após o encaminhamento de minuta de Aviso de Contratação Direta pelo agente de contratação, os autos foram apreciados pela Assessoria Jurídica, conforme Parecer Jurídico, em cumprimento ao disposto no inciso III, do art. 72, e do art. 53, ambos da Lei nº 14.133/2021, para fins do controle prévio de legalidade, que se manifestou pela regularidade do procedimento.
6. Pelo exposto, no uso das atribuições que me foram delegadas pela Portaria nº 140, de 15 de fevereiro de 2021, do Exmo. Prefeito Municipal, APROVO o Aviso de Contratação Direta e seus anexos, e, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, nos termos solicitados.
7. Ao agente de contratação para as providências cabíveis.

SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, 18 de outubro de 2024.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Portaria nº 01/2025



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

AA24B535DE7F4663846B2A93A9191D90

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: RHICARDDO HELIRVAL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA em 11/02/2025 10:56:46

CPF:***.***-683-04

Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TUNTUM - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/AA24B535DE7F4663846B2A93A9191D90>



De: Safira Carvalho Dias

Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças (Organograma), Setor de Compras e Planejamento (Organograma), Setor de Licitações e Contratos (Organograma), Setor Contábil

Para: (Organograma), Procuradoria Geral do Município (Organograma), Setor de Protocolo (Organograma), Kalline Paiva Mendes (Interno), Jerry Araújo da Silva (Interno), Anderson Vieira de Oliveira (Interno), Jefferson Santos Costa (Interno)

Data: 11 de fevereiro de 2025 às 10:59

O processo 11 / 2025 - Procedimento de Aquisição/Contratação - PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO foi apensado no processo 23 / 2025 - Processo Licitatório - DISPENSA.

Apensamento do processo administrativo.

Chefe do Setor de Licitações e Contratos



De: Setor de Licitações e Contratos
Enviado por: Safira Carvalho Dias (safira)
Para: Setor de Licitações e Contratos (Organograma)
Data: 11 de fevereiro de 2025 às 11:02

Segue termo de continuidade.

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Anexo(s)

TERMO DE CONTINUIDADE (9).pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



TERMO DE CONTINUIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nesta data, procedo a numeração da Dispensa, nos seguintes termos:

NÚMERO DO PROCESSO: 11/2025	
Dispensa: 01/2025	
CIDADE: Tuntum	ESTADO: Maranhão
ASSUNTO: Aquisição de placas indicativas de ruas destinada à identificação de diversas ruas do município.	

Bem como, segue quadro demonstrativo da Comissão de Contra Comissão de Contratação, instituída conforme Portaria nº 04/2024, que designa servidores para atuação como Agente de Contratação, institui a Comissão de Contratação e disciplina a designação de pregoeiro e integrantes de Equipe de Apoio, de acordo com as regras da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 143/2023:

SERVIDOR	FUNÇÃO	MATRÍCULA	VÍNCULO EMPREGATÍCIO
ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	01226	EFETIVO
ANA KATRINY DA GUIA DIAS	EQUIPE DE APOIO	04722	COMISSIONADA
GLEYSON ALVES OLIVEIRA	EQUIPE DE APOIO	04490	COMISSIONADO

Dessa forma, encaminho à Comissão de Contratação, para dar continuidade ao processo de contratação.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 11 de fevereiro de 2025.

SAFIRA CARVALHO DIAS

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Portaria nº 061/2025

Assinado por 1 pessoa: SAFIRA CARVALHO DIAS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D237BB4163444C258AE92CF598C48FF8>





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

D237BB4163444C258AE92CF598C48FF8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: SAFIRA CARVALHO DIAS em 11/02/2025 11:02:30

CPF:***.***-.373-25

Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TUNTUM - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D237BB4163444C258AE92CF598C48FF8>



De: Setor de Licitações e Contratos

Enviado por: Robson Thiago Arrais Pereira Sousa (robson)

Para: Setor de Licitações e Contratos (Organograma)

Data: 11 de fevereiro de 2025 às 11:27

SEGUE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Agente de Contratação

Anexo(s)

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01.pdf

7. Aviso de Contratação Direta modelo - OK.pdf



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

A Comissão de Contratação, por meio do Agente de Contratação, da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 143/2023 e da Portaria Municipal nº 165/2024. Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por lote. Objeto: **Aquisição de placas indicativas de ruas destinada à identificação de diversas ruas do Município de Tuntum/MA.** Período de recebimento de propostas: até 18 de fevereiro, às 09:00h (horário de Brasília), via e-mail: setordelicitacoes@tuntum.ma.gov.br. Aviso da Dispensa e Informações, por meio dos sítios eletrônicos: <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>; www.gov.br/pncp; <https://tuntum.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/processos>; ou, no Setor de Licitações e Contratos, das 08:00 às 12:00h, na Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, localizada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000; ou, ainda, através do e-mail: licitacoescontratos@tuntum.ma.gov.br.

Encaminha-se para publicação.

Tuntum/MA, 11 de fevereiro de 2025.

Robson Thiago Arrais Pereira Sousa

Agente de Contratação

Portaria n.º 02/2024



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

A16AD163B82846BEA9D7EBAAA5ABA4E2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA em 11/02/2025 11:27:24

CPF:***.***-643-36

Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TUNTUM - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A16AD163B82846BEA9D7EBAAA5ABA4E2>



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº XX/2025

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA
OBJETO
Aquisição de placas indicativas de ruas destinada a identificação de diversas ruas do município de Tuntum/MA.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 17.413,00 (dezessete mil, quatrocentos e treze reais)
PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
Até 18/02/2025 às 09h
IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS
Até 17/02/2025 às 09h
CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço por lote
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA.....	3
3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.....	4
4. HABILITAÇÃO	5
5. CONTRATAÇÃO	8
6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	9
7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	10



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Processo Administrativo nº11/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2025

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento menor preço por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 143, de 2023, e demais normas aplicáveis.

Período de recebimento das propostas: Até 18/02/2025 às 09h

E-mail para envio de propostas: licitacoescontratos@tuntum.ma.gov.br

Critério de Julgamento: menor preço por lote

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a Aquisição de placas indicativas de ruas destinada a identificação de diversas ruas do município de Tuntum/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico da Prefeitura (<https://www.tuntum.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/contratacoes-diretas>) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no SINC-Contrata, conforme art. 5º, da Portaria Municipal nº 165/2024.

1.4. Publicado o aviso de Dispensa de Licitação, conforme § 3º do art. 75 da Lei 14.133/21 e §2º do art. 5º, da Portaria Municipal nº 165/2024, as empresas interessadas terão o prazo mínimo de até 3 dias úteis para envio de propostas, observado o período designado para recebimento das propostas.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA.

2.1. Poderão participar desta Dispensa interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no neste Aviso de Contratação e seus Anexos.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as pessoas jurídicas, enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006

2.3. O fornecedor interessado em participar desta dispensa deverá apresentar a sua proposta de preços, na forma prevista no termo de referência.

2.4. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail, a proposta de preços, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para recebimento do procedimento.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



2.4.1. O e-mail para recebimento da proposta e documentação é: licitacoescontratos@tuntum.ma.gov.br

2.4.2. Caberá ao licitante interessado em participar da dispensa de licitação acompanhar as operações no e-mail durante o procedimento e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens enviadas pela Administração.

2.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada

2.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços

2.7. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

2.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os serviços, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.9. Havendo propostas iguais à menor já ofertada, prevalecerá aquela que for recebida primeiro.

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. Encerrada a fase de recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quando à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação

3.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.3. Após corrido o prazo para o recebimento das propostas, será selecionada a oferta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando as novas propostas recebidas, bem como as propostas obtidas na pesquisa de preços com fornecedores que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas

3.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.4.1. contiver vícios insanáveis;

3.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.4.3. apresentar preços inexecutáveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.4.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



3.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

3.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Comissão de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

3.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

3.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

3.9. Se a proposta do vencedor for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Será disponibilizado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas ao licitante classificado em primeiro lugar, para envio dos documentos de Habilitação, a contar da solicitação via e-mail.

4.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

4.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

4.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



4.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.6. Caso atendidas as condições de participação, a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

Habilitação Jurídica

4.7. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

4.8. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.9. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4.10. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.11. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

4.12. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.13. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

4.14. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

4.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

4.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

4.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

4.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei

4.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeiro

4.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

4.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

4.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

4.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

4.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

4.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

4.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

4.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



4.28. Comprovação de aptidão para execução dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado

4.28.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados similares ao objeto contido no Termo de Referência;

4.28.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

4.28.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

4.28.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

4.29. A Administração Pública, visando o prestígio à celeridade, fica autorizada a realizar consultas por meio da rede mundial de computadores dos documentos disponibilizados de maneira online.

4.30. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. A presente contratação é passível de prorrogação contratual, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

5.3. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

5.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

5.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

5.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

5.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 6.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



- 6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 6.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 6.3.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar.

6.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A execução do serviço ou entrega dos produtos será de acordo com a demanda da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA;

7.2. As quantidades solicitadas são uma estimativa da demanda, podendo ou não ser utilizada em sua totalidade. Deste modo, o pagamento será realizado conforme a quantidade de itens utilizados

7.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

7.4. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 7.4.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 7.4.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
- 7.4.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 11 de fevereiro de 2025

ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA

Agente de Contratação

Portaria nº 02/2024



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

3C818D9009D0450197CBCD6ED2146A75

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA em 11/02/2025 11:27:26

CPF:***.***.643-36

Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TUNTUM - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/3C818D9009D0450197CBCD6ED2146A75>



De: Setor de Licitações e Contratos

Enviado por: Robson Thiago Arrais Pereira Sousa (robson)

Para: Setor de Licitações e Contratos (Organograma)

Data: 13 de fevereiro de 2025 às 14:08

COMPROVANTES DE CADASTRO

Agente de Contratação

Anexo(s)

1. Portal Nacional de Contratações Públicas.pdf
- 2.Diario_0990_2025.pdf
- 4.PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM_DISPENSA_01_2025.pdf

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 01/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 11/02/2025

Local: Tuntum/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE TUNTUM **Unidade compradora:** 1338 - MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não



[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



 Entrar

Id contratação PNCP: 06138911000166-1-000014/2025 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:

[LICITANET] - Aquisição de placas indicativas de ruas destinada a identificação de diversas ruas do município de Tuntum/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 17.413,00

Itens	Arquivos	Histórico
Nome ↕		Data ↕
122712_editais_1739302176.zip		11/02/2025
Exibir:	5	1-1 de 1 itens
		Página: 1
		< >
< Voltar		



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA EXECUTIVO

Volume: V - Número: 0990 de 11 de Fevereiro de 2025

DATA: 11/02/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel:

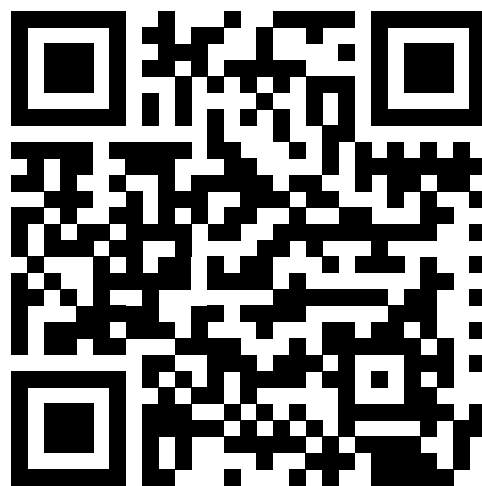
E-mail: gabinete@tuntum.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Rua Frederico Coelho, 411 - Centro, 65.763-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Tuntum



Assinado eletronicamente por:
Fernando Portela Teles Pessoa

CPF: ***.856.273-**
IP com nº: 26.96.191.105
www.tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php?id=652

ISSN 2965-3246



Reason: Diário Oficial: 0990/2025 Issn 2965-3246, BR, ICP-Brasile-CNPJ A1, MUNICIPIO DE TUNTUM:06138911000166 [E5A5D6AE5F5AD543]
Location: Prefeitura Municipal de Tuntum - Rua Frederico Coelho, 411 - Centro, 65.763-000
Date: 2025.02.12 12:15:17

SUMÁRIO

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: 25/2025 - EXTRATO DO CONTRATO N.º 25/2025

AVISO

- DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01/2025 - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025
- LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 04/2025 - AVISO DE LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025
- PREGÃO ELETRÔNICO: 08/2025 - AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

DOM Assinado eletronicamente por: Fernando Portela Teles Pessoa
- CPF: ***.856.273-** em 12/02/2025 12:15:11 - IP com n°: 26.96.191.105
Autenticação em: www.tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php?id=652



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - EXTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: 25/2025

EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM. **EXTRATO DO CONTRATO N.º 25/2025.** CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO**, INSCRITA NO CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, por intermédio da Secretária Municipal de Educação. CONTRATADA: **SANTANA E MAIA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **59.161.743/0001-96**. Base legal: Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 143, de 2023. **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 03/2025.** Objeto: Contratação de Consultoria Jurídica Especializada para Assessoramento em Gestão Educacional. PRAZO: 12 (doze) meses, VALOR TOTAL: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0002 2009 0000; 12 361 0002 2075 0000; 12 361 0086 2047 0000; 12 361 0008 2109 0000; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica.

Encaminha-se para publicação.

Sec. Municipal de Planejamento e Finanças, 11 de fevereiro de 2025.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Portaria nº 01/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - AVISO - DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

A Comissão de Contratação, por meio do Agente de Contratação, da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 143/2023 e da Portaria Municipal nº 165/2024. Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por lote. Objeto: **Aquisição de placas indicativas de ruas destinada à identificação de diversas ruas do Município de Tuntum/MA.** Período de recebimento de propostas: até 18 de fevereiro, às 09:00h (horário de Brasília), via e-mail: setordelicitacoes@tuntum.ma.gov.br. Aviso da Dispensa e Informações, por meio dos sítios eletrônicos: <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>; www.gov.br/pncp; <https://tuntum.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/processos>; ou, no Setor de Licitações e Contratos, das 08:00 às 12:00h, na Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, localizada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000; ou, ainda, através do e-mail: licitacoescontratos@tuntum.ma.gov.br.

Encaminha-se para publicação.

Tuntum/MA, 11 de fevereiro de 2025.

Robson Thiago Arrais Pereira Sousa

Agente de Contratação

Portaria n.º 02/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - AVISO - LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 04/2025

AVISO DE LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025

A Comissão de Contratação, por meio do Agente de Contratação, da Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 143/2023, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço por lote. **Objeto:** registro de preço para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de edificações e logradouros públicos no município de Tuntum-MA, conforme discriminado no memorial descritivo, além de quantificação e orçamentação da obra, com Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, registrada junto ao CREA/MA. **Data da sessão:** dia 25 de fevereiro de 2025, às 09:00h (horário de Brasília), através do sistema eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>. **Edital e Informações**, por meio dos sítios eletrônicos: www.licitanet.com.br; www.gov.br/pncp; <https://tuntum.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/processos>; ou, no Setor de Licitações e Contratos, das 08:00 às 12:00h, na Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, localizada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000; ou, ainda, através do e-mail: licitacoescontratos@tuntum.ma.gov.br.

Encaminha-se para publicação.

DOM assinado eletronicamente por: Fernando Portela Teles Pessoa
- CPF: ***.856.273-** em 12/02/2025 12:15:11 - IP com nº: 26.96.191.105
Autenticação em: www.tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php?id=652



Tuntum-MA, 10 de fevereiro de 2025

Robson Thiago Arrais Pereira Sousa
Agente de Contratação
Portaria n.º 02/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO: 08/2025

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

A Comissão de Contratação, por meio do Agente de Contratação, da Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 143/2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item. **Objeto:** Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento e instalação de vidros temperados, divisórias, películas e ferragens para a Prefeitura Municipal de Tuntum/MA. **Data da sessão:** dia 26 de fevereiro de 2025, às 09:00h (horário de Brasília), através do sistema eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>. **Edital e Informações,** por meio dos sítios eletrônicos: www.licitanet.com.br; www.gov.br/pncp; <https://tuntum.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/processos>; ou, no Setor de Licitações e Contratos, das 08:00 às 12:00h, na Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, localizada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000; ou, ainda, através do e-mail: licitacoescontratos@tuntum.ma.gov.br.

Encaminha-se para publicação.

Tuntum-MA, 11 de fevereiro de 2025.

Robson Thiago Arrais Pereira Sousa
Agente de Contratação
Portaria n.º 02/2024



EQUIPE DE GOVERNO

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito

Nelson Silva de Almeida
Vice-prefeito

Sebastião Felipe Lucena Pessoa
Gabinete do Prefeito Prefeito - GABP

Maria Rosenilde Silva Xavier Brasil
Secretaria Municipal do Governo Governo - SEMGOV

Jássem Dias Carvalho
Controladoria Geral do Município - CGM

DOM assinado eletronicamente por: Fernando Portela Teles Pessoa
- CPF: ***.856.273-** em 12/02/2025 12:15:11 - IP com n°: 26.96.191.105
Autenticação em: www.tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php?id=652





Prefeitura Municipal de Tuntum

Rua Frederico Coelho, 411 - centro - CEP: 65763-000 - Tuntum/MA

CNPJ: 06.138.911/0001-66 - Tel: (99) 9220-0236 - Site: www.tuntum.ma.gov.br

INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO

DISPENSA: 01/2025

DATA DA ABERTURA	TIPO	SITUAÇÃO
11/02/2025	MENOR PREÇO	ABERTA

LOCAL DE ABERTURA

OBJETO DA LICITAÇÃO

AQUISIÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS DE RUAS DESTINADA A IDENTIFICAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA.

RESPONSÁVEIS

Pregoeiro/Presidente da Comissão	- ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA
Responsável pela Informação	- ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA

FORMA DE PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÃO	TIPO	DESCRIÇÃO
11/02/2025	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2025

ANDAMENTOS

DATA E HORA	FASE	SITUAÇÃO
11/02/2025 - 14:17	PROCESSO CADASTRADO	ABERTA

ARQUIVOS DISPONÍVEIS

DESCRIÇÃO	EXTENSÃO
Aviso de Contratação Direta nº 01/2025	pdf
Aviso de Publicação Contratação Direta nº 01/2025	pdf



De: Setor de Licitações e Contratos

Enviado por: Robson Thiago Arrais Pereira Sousa (robson)

Para: Setor de Licitações e Contratos (Organograma)

Data: 14 de fevereiro de 2025 às 13:51

Comprovante SINC

Agente de Contratação

Anexo(s)

Sinc - Contrata Dispensa (1).pdf



✕ Procedimento Contratação

Informação aceita

CNPJ	06138911000166
Procedimento	
Id	DP01/2025
Procedimento	
ID da	
Contratação	DP01/2025
Pncp	
Número do	1
Procedimento	
Ano do	2025
Procedimento	
Tipo de	DP
Procedimento	
Número do	01
Processo	
Ano do	2025
Processo	
Data	11/02/2025
Publicação	
Fundamentação	LEI 14.133/2021
Critério	1
Finalidade	2
Regime	5
Execução	
Objeto	Aquisição de placas indicativas de ruas destinada a identificação de diversas ruas d município de Tuntum/MA,
CPF da	04846064336
Autoridade	
Data Sessão	18/02/2025
Valor Estimado	17413

FECHAR

F FERNANDO PORTELA TELES PESS...



✕ Procedimento Contratação

Informação aceita

CNPJ	06138911000166
Procedimento	
Id	DP01/2025
Procedimento	
ID da	
Contratação	DP01/2025
Pncp	
Número do	1
Procedimento	
Ano do	2025
Procedimento	
Tipo de	DP
Procedimento	
Número do	01
Processo	
Ano do	2025
Processo	
Data	11/02/2025
Publicação	
Fundamentação	LEI 14.133/2021
Critério	1
Finalidade	2
Regime	5
Execução	
Objeto	Aquisição de placas indicativas de ruas destinada a identificação de diversas ruas d município de Tuntum/MA,
CPF da	04846064336
Autoridade	
Data Sessão	18/02/2025
Valor Estimado	17413

FECHAR

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A9A5A9305235402CA3254E22F277757>



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

A9A5A9305235402CA3254E22F2777757

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA em 14/02/2025 13:49:56

CPF:***.***-643-36

Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TUNTUM - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A9A5A9305235402CA3254E22F2777757>



De: Setor de Licitações e Contratos

Enviado por: Robson Thiago Arrais Pereira Sousa (robson)

Para: Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças (Organograma)

Data: 27 de fevereiro de 2025 às 09:05

Segue em anexo, proposta, documentos da habilitação, e ata.

Agente de Contratação

Anexo(s)

1.1. PROPOSTA INICIAL.pdf

1.2. PROPOSTA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM LM (1).pdf

2. DOCUMENTOS.pdf

2.1.CNPJ LM(1) (1).pdf

2.2. Consulta Regularidade do Empregador LH.pdf

2.8. Certidao-11003621000145 (2).pdf

2.6. CPF.pdf

2.3. certidao_11003621000145.pdf

2.5. Certidao-11003621000145.pdf

LICITANET - Vencedor(es) do(s) Lote(s).pdf

2.4. Certidao Sefaz.pdf

2.7. REQUERIMENTO DE EMPRESARIO.pdf

balanço.pdf

balanço1.pdf

Webmail Locaweb _ Re_ PROPOSTA PLACAS INDICATIVAS DE RUAS.pdf

7. ATA DE CONTRATAÇÃO DIRETA_DISP 01.25 (1).pdf



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



PROPOSTA INICIAL

L M DOS SANTOS

CNPJ Nº 11.003.621/0001-45

Proposta de Prestação de Serviços

A: Prefeitura Municipal de Tuntum - MA

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Placas Indicativas de ruas 30cmx40cm em chapa de aço galvanizada 22mm com pintura em UV (protegida contra os raios ultra violeta com colocação, manutenção e troca)	220	R\$ 79,15	R\$ 17.413,00
TOTAL: R\$ 17.413,00				



Luiz Moura Dos Santos
Luiz Moura dos Santos
Proprietario
CPF: 238.176.153.53

Maracanaú 17 de Fevereiro de 2025



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

L M DOS SANTOS

CNPJ Nº 11.003.621/0001-45

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 11.003.621/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/06/1986
NOME EMPRESARIAL L. M. DOS SANTOS		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CEPP		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.11-4-00 - Agências de publicidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV XV (CONJ JEREISSATI II)	NUMERO 164	COMPLEMENTO ANDAR 1 SALA 19
CEP 61.814-328	BAIRRO/DISTRITO SENADOR CARLOS JEREISSATI	MUNICIPIO PACATUBA
UF CE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CEPP.REG@HOTMAIL.COM	TELEFONE (85) 9114-6504	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/11/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/02/2025 às 08:57:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.003.621/0001-45
Razão Social: L M DOS SANTOS ME
Endereço: R VISCONDE DE MAUA 633 AP 1503 / MEIRELES / FORTALEZA / CE / 60125-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2025 a 15/03/2025

Certificação Número: 2025021421422072546794

Informação obtida em 17/02/2025 08:53:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L. M. DOS SANTOS
CNPJ: 11.003.621/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:08:14 do dia 18/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/08/2025.

Código de controle da certidão: **3273.E9BB.5407.A6C0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2150826370

NOME
LUIZ MOURA DOS SANTOS



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
0296974120059 GESP MA

CPF DATA NASCIMENTO
238.176.153-53 19/08/1962

FILIAÇÃO
MIGUEL ARCANJO DOS
SANTOS
JOSEFA MOURA DOS
SANTOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01357016768

VALIDADE
30/12/2026

1ª HABILITAÇÃO
21/09/1995

OBSERVAÇÕES

A :

Luiz Moura dos Santos

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO
10/01/2022

MAXIMILIANO CESAR PEDROSA QUINTINO DE MEDEIROS
ASSINATURA DO EMISSOR

34668690088
CE184245419

CEARÁ

DENATRAN

GOV. DO

2150826370



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L. M. DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.003.621/0001-45

Certidão nº: 8910042/2025

Expedição: 17/02/2025, às 08:54:30

Validade: 16/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L. M. DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.003.621/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L. M. DOS SANTOS
CNPJ: 11.003.621/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:08:14 do dia 18/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/08/2025.

Código de controle da certidão: **3273.E9BB.5407.A6C0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 01
Vencedor(es) do(s) Lote(s)



Fornecedor: L. M. DOS SANTOS - 11.003.621/0001-45

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Economia R\$
1	220,00	Und	PLACAS INDICATIVAS DE RUAS COM DIMENSÕES DE 30 CM X 40 CM EM CHAPA GALVANIZADA 22 MM, COM PINTURA EM UM (PROTEGIDA CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA COM COLOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E TROCA).	serviço	serviço	R\$ 79,15	R\$ 17.413,00	R\$ 79,15	R\$ 17.413,00	R\$ 0,00
						Subtotal Lote R\$ 17.413,00				
			Total Orçado R\$ 17.413,00		0,00%	R\$ 0,00				

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Lote(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
L. M. DOS SANTOS	11.003.621/0001-45	1	R\$ 17.413,00	R\$ 17.413,00	--	R\$ 0,00
Total Geral			R\$ 17.413,00	R\$ 17.413,00		R\$ 0,00



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202502203109

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 11003621000145
RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 17/02/2025 ÀS 08:55:16
VÁLIDA ATÉ 18/04/2025

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional do Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à sede)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) LUIS MOURA DOS SANTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado (x)	
SEXO ☒ M ☐ F	REGIME DE BENS (na ocasião) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS		(mãe) JOSEFA MOURA DOS SANTOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 19-08-1962	IDENTIDADE número 673.030	Órgão emissor SSP	UF MA
EMANCIPIADO POR (nome da emancipação - somente no caso de marca)		CNPJ (número) 238.176.153-53	
ENDEREÇO (logradouro - rua, av., etc.) AV. DESEMBARGADOR MOREIRA			NÚMERO 650
COMPLEMENTO APTO 401	BARRIO / DISTRITO ALDEOTA	CEP 60125-110	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Base de Junta Comercial)
MUNICÍPIO FORTALEZA			UF CE
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do CEARÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO 039	DESCRIÇÃO DO EVENTO INSCRIÇÃO DE transferência	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL L. M. DOS SANTOS			
ENDEREÇO (rua, av., etc.) RUA VISCONDE DE MAUÁ			NÚMERO 633/1503
COMPLEMENTO	BARRIO / DISTRITO MEIRELES	CEP 60125-160	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Base de Junta Comercial)
MUNICÍPIO FORTALEZA		UF CE	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 7320-3/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA		
Atividade secundária 7311-4/00	AGENCIA DE PUBLICIDADE		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 30-05-1986	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11.003.621/0001-45	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior 2110039565-9	UF MA
ASSINATURA DA FILIAL (se não houver) L. M. DOS SANTOS			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 17-01-2008			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. 4m Olavo Freitas de Souza 11, 01, 08	AUTENTICA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE CERTIFICO O RE. ISTRO EM: 21/01/2008 SOB Nº: 23102.08804 Protocolo: 08/11-4070-5, DE 21/01/2008 L. M. DOS SANTOS LENIRA CARDOSO DE A SERAINE SECRETARIO-GERAL		



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/040.397-8	CEE2500080996	20/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
534.524.453-72	JOSE FLAVIO REBOUCAS	24/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
238.176.153-53	LUIZ MOURA DOS SANTOS	24/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7105421 em 24/02/2025 da Empresa L. M. DOS SANTOS, CNPJ 11003621000145 e protocolo 250403978 - 20/02/2025. Autenticação: 32BCF58D9626D71E0BEC3335669ADAA6C3D318. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/040.397-8 e o código de segurança 0qud Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/10

Balanço Patrimonial

Encerrado em 31/12/2024

L. M. DOS SANTOS

CNPJ: 11.003.621/0001-45

AV XV (CONJ JEREISSATI II) - 164 ANDAR 1 SALA 19
SENADOR CARLOS JEREISSATI - CEP: 61.814-328
PACATUBA - CEARÁ



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7105421 em 24/02/2025 da Empresa L. M. DOS SANTOS, CNPJ 11003621000145 e protocolo 250403978 - 20/02/2025. Autenticação: 32BCF58D9626D71E0BEC3335669ADAA6C3D318. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/040.397-8 e o código de segurança 0qud Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/10

L. M. DOS SANTOS
CNPJ: 11.003.621/0001-45

BALANÇO PATRIMONIAL
AV XV (CONJ JEREISSATI II) - 164 ANDAR 1 SALA 19
SENADOR CARLOS JEREISSATI - CEP: 61.814-328 - PACATUBA - CEARÁ
2024

ATIVO		
CIRCULANTE	R\$	59.213,68
DISPONÍVEL	R\$	34.213,68
Caixa	R\$	3.500,00
Bancos C/Movimento	R\$	-
Aplicação	R\$	30.713,68
CLIENTES	R\$	8.500,00
Clientes	R\$	8.500,00
ESTOQUE	R\$	16.500,00
Estoque	R\$	16.500,00
NÃO CIRCULANTE	R\$	145.250,00
IMOBILIZADO	R\$	145.250,00
Equipamentos de process. De dados		
Móveis e Utensílios	R\$	10.800,00
Máquinas e Equipamentos	R\$	150.500,00
(-) Depreciação acumulada	R\$	16.050,00
TOTAL DO ATIVO	R\$	204.463,68

Russas-Ce, 31 de dezembro de 2024.

LUIS MOURA DOS SANTOS
CPF: 238.176.153-53
SOCIO-ADMINISTRADOR

JOSE FLÁVIO REBOUÇAS
CONTADOR - CRC-CE - N° 027423/O-0



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7105421 em 24/02/2025 da Empresa L. M. DOS SANTOS, CNPJ 11003621000145 e protocolo 250403978 - 20/02/2025. Autenticação: 32BCF58D9626D71E0BEC3335669ADAA6C3D318. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/040.397-8 e o código de segurança 0qud Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/10

L. M. DOS SANTOS
CNPJ: 11.003.621/0001-45

BALANÇO PATRIMONIAL
AV XV (CONJ JEREISSATI II) - 164 ANDAR 1 SALA 19
SENADOR CARLOS JEREISSATI - CEP: 61.814-328 - PACATUBA - CEARÁ

2024

PASSIVO

CIRCULANTE

R\$ 75.240,61

Fornecedores	R\$ 37.707,10
Estoque de Terceiros	R\$ 32.388,16
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	R\$ -
Outras Obrigações	R\$ 5.145,35

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

R\$ 129.223,07

Capital Social	R\$ 30.000,00
Lucros acumulados	
Lucros Exercício	99.223,07

TOTAL DO PASSIVO

R\$ 204.463,68

Russas-Ce, 31 de dezembro de 2024.

LUIS MOURA DOS SANTOS
CPF: 238.176.153-53
SOCIO-ADMINSTRADOR

JOSE FLÁVIO REBOUÇAS
CONTADOR - CRC-CE - N° 027423/O-0



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7105421 em 24/02/2025 da Empresa L. M. DOS SANTOS, CNPJ 11003621000145 e protocolo 250403978 - 20/02/2025. Autenticação: 32BCF58D9626D71E0BEC3335669ADAA6C3D318. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/040.397-8 e o código de segurança 0qud Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/10

L. M. DOS SANTOS
CNPJ: 11.003.621/0001-45

BALANÇO PATRIMONIAL
AV XV (CONJ JEREISSATI II) - 164 ANDAR 1 SALA 19
SENADOR CARLOS JEREISSATI - CEP: 61.814-328 - PACATUBA - CEARÁ

2024

RECEITA BRUTA	219.050,60
Serviços e Produtos	219.050,60
(-) Deduções s/Serviços	19.190,00
RECEITA LÍQUIDA	199.860,60
(-) Custos dos serviços	30.931,05
LUCRO BRUTO	168.929,55
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	69.706,48
Administrativas	55.490,50
Tributárias	14.215,98
(-) Resultado Financeiro	-
(-) Despesas	
(+) Receitas	
LUCRO OPERACIONAL	99.223,07
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	
RESULTADO ANTES IRPJ E CSLL	99.223,07
(-) IMPOSTO DE RENDA E CONTR.SOCIAL	-
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro	
(-) Imposto de Renda	
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	99.223,07

Russas-Ce, 31 de dezembro de 2024.

LUIS MOURA DOS SANTOS
CPF: 238.176.153-53
SOCIO-ADMINSTRADOR

JOSE FLÁVIO REBOUÇAS
CONTADOR - CRC-CE - N° 027423/O-0



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7105421 em 24/02/2025 da Empresa L. M. DOS SANTOS, CNPJ 11003621000145 e protocolo 250403978 - 20/02/2025. Autenticação: 32BCF58D9626D71E0BEC3335669ADAA6C3D318. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/040.397-8 e o código de segurança 0qud Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/10

L. M. DOS SANTOS
CNPJ: 11.003.621/0001-45

ÍNDICES EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024
Exercício de 2024
(Em reais)

Contas	31/12/2024
Liquidez Geral	0,79
Liquidez Seca	0,57
Liquidez Corrente	0,79
Grau de Endividamento	0,58
Solvência Geral	2,72

Russas-Ce, 31 de dezembro de 2024.

LUIS MOURA DOS SANTOS
CPF: 238.176.153-53
SOCIO-ADMINSTRADOR

JOSE FLÁVIO REBOUÇAS
CONTADOR - CRC-CE - N° 027423/O-0



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7105421 em 24/02/2025 da Empresa L. M. DOS SANTOS, CNPJ 11003621000145 e protocolo 250403978 - 20/02/2025. Autenticação: 32BCF58D9626D71E0BEC3335669ADAA6C3D318. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/040.397-8 e o código de segurança 0qud Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/040.397-8	CEE2500080996	20/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
534.524.453-72	JOSE FLAVIO REBOUCAS	24/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
238.176.153-53	LUIZ MOURA DOS SANTOS	24/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7105421 em 24/02/2025 da Empresa L. M. DOS SANTOS, CNPJ 11003621000145 e protocolo 250403978 - 20/02/2025. Autenticação: 32BCF58D9626D71E0BEC3335669ADAA6C3D318. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/040.397-8 e o código de segurança 0qud Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/10



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa L. M. DOS SANTOS, de CNPJ 11.003.621/0001-45 e protocolado sob o número 25/040.397-8 em 20/02/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7105421, em 24/02/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Mônica Maria Texeira Lemos.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
534.524.453-72	JOSE FLAVIO REBOUCAS	24/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
238.176.153-53	LUIZ MOURA DOS SANTOS	24/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
238.176.153-53	LUIZ MOURA DOS SANTOS	24/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
534.524.453-72	JOSE FLAVIO REBOUCAS	24/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 20/02/2025



Documento assinado eletronicamente por Mônica Maria Texeira Lemos, Servidor(a) Público(a), em 24/02/2025, às 23:47.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 25/040.397-8.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza. segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7105421 em 24/02/2025 da Empresa L. M. DOS SANTOS, CNPJ 11003621000145 e protocolo 250403978 - 20/02/2025. Autenticação: 32BCF58D9626D71E0BEC3335669ADAA6C3D318. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/040.397-8 e o código de segurança 0qud Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/042.792-3	CEE2500085322	25/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
534.524.453-72	JOSE FLAVIO REBOUCAS	26/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
238.176.153-53	LUIZ MOURA DOS SANTOS	26/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7107383 em 26/02/2025 da Empresa L. M. DOS SANTOS, CNPJ 11003621000145 e protocolo 250427923 - 25/02/2025. Autenticação: 5811CADBE735D7764919C12485B41E366A5F619. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/042.792-3 e o código de segurança EMMo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/10

Balanço Patrimonial

Encerrado em 31/12/2023

L. M. DOS SANTOS

CNPJ: 11.003.621/0001-45

AV XV (CONJ JEREISSATI II) - 164 ANDAR 1 SALA 19
SENADOR CARLOS JEREISSATI - CEP: 61.814-328
PACATUBA -CEARÁ



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7107383 em 26/02/2025 da Empresa L. M. DOS SANTOS, CNPJ 11003621000145 e protocolo 250427923 - 25/02/2025. Autenticação: 5811CADBE735D7764919C12485B41E366A5F619. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/042.792-3 e o código de segurança EMMo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/10

L. M. DOS SANTOS
CNPJ: 11.003.621/0001-45

BALANÇO PATRIMONIAL
AV XV (CONJ JEREISSATI II) - 164 ANDAR 1 SALA 19
SENADOR CARLOS JEREISSATI - CEP: 61.814-328 - PACATUBA - CEARÁ
2023

ATIVO		
CIRCULANTE	R\$	50.213,68
DISPONÍVEL	R\$	32.213,68
Caixa	R\$	1.500,00
Bancos C/Movimento	R\$	-
Aplicação	R\$	30.713,68
CLIENTES	R\$	8.500,00
Clientes	R\$	8.500,00
ESTOQUE	R\$	9.500,00
Estoque	R\$	9.500,00
NÃO CIRCULANTE	R\$	146.294,50
IMOBILIZADO	R\$	146.294,50
Equipamentos de process. De dados		
Móveis e Utensílios	R\$	10.800,00
Máquinas e Equipamentos	R\$	150.500,00
(-) Depreciação acumulada	R\$	15.005,50
TOTAL DO ATIVO	R\$	196.508,18

Russas-Ce, 31 de dezembro de 2023.

LUIS MOURA DOS SANTOS
CPF: 238.176.153-53
SOCIO-ADMINISTRADOR

JOSE FLÁVIO REBOUÇAS
CONTADOR - CRC-CE - Nº 027423/O-0



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7107383 em 26/02/2025 da Empresa L. M. DOS SANTOS, CNPJ 11003621000145 e protocolo 250427923 - 25/02/2025. Autenticação: 5811CADBE735D7764919C12485B41E366A5F619. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/042.792-3 e o código de segurança EMMo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/10

L. M. DOS SANTOS
CNPJ: 11.003.621/0001-45

BALANÇO PATRIMONIAL
AV XV (CONJ JEREISSATI II) - 164 ANDAR 1 SALA 19
SENADOR CARLOS JEREISSATI - CEP: 61.814-328 - PACATUBA - CEARÁ

	<u>2023</u>	
PASSIVO		
CIRCULANTE	R\$	73.333,51
Fornecedores	R\$	35.800,00
Estoque de Terceiros	R\$	32.388,16
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	R\$	-
Outras Obrigações	R\$	5.145,35
 PATRIMÔNIO LÍQUIDO	 R\$	 123.174,67
Capital Social	R\$	30.000,00
Lucros acumulados		
Lucros Exercício	R\$	93.174,67
 TOTAL DO PASSIVO	 R\$	 196.508,18

Russas-Ce, 31 de dezembro de 2023.

LUIS MOURA DOS SANTOS
CPF: 238.176.153-53
SOCIO-ADMINISTRADOR

JOSE FLÁVIO REBOUÇAS
CONTADOR - CRC-CE - N° 027423/O-0



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7107383 em 26/02/2025 da Empresa L. M. DOS SANTOS, CNPJ 11003621000145 e protocolo 250427923 - 25/02/2025. Autenticação: 5811CADBE735D7764919C12485B41E366A5F619. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/042.792-3 e o código de segurança EMMo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/10

L. M. DOS SANTOS
CNPJ: 11.003.621/0001-45

BALANÇO PATRIMONIAL
AV XV (CONJ JEREISSATI II) - 164 ANDAR 1 SALA 19
SENADOR CARLOS JEREISSATI - CEP: 61.814-328 - PACATUBA - CEARÁ

	<u>2023</u>
RECEITA BRUTA	209.001,62
Serviços e Produtos	209.001,62
(-) Deduções s/Serviços	17.183,92
RECEITA LÍQUIDA	191.817,70
(-) Custos dos serviços	30.931,05
LUCRO BRUTO	160.886,65
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	67.711,98
Administrativas	53.496,00
Tributárias	14.215,98
(-) Resultado Financeiro	-
(-) Despesas	
(+) Receitas	
LUCRO OPERACIONAL	93.174,67
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	
RESULTADO ANTES IRPJ E CSLL	93.174,67
(-) IMPOSTO DE RENDA E CONTR.SOCIAL	-
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro	
(-) Imposto de Renda	
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	93.174,67

Russas-Ce, 31 de dezembro de 2023.

LUIS MOURA DOS SANTOS
CPF: 238.176.153-53
SOCIO-ADMINISTRADOR

JOSE FLÁVIO REBOUÇAS
CONTADOR - CRC-CE - N° 027423/O-0



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7107383 em 26/02/2025 da Empresa L. M. DOS SANTOS, CNPJ 11003621000145 e protocolo 250427923 - 25/02/2025. Autenticação: 5811CADBE735D7764919C12485B41E366A5F619. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/042.792-3 e o código de segurança EMMo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/10

L. M. DOS SANTOS
CNPJ: 11.003.621/0001-45

ÍNDICES EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023
Exercício de 2023
(Em reais)

Contas	31/12/2023
Liquidez Geral	0,68
Liquidez Seca	0,56
Liquidez Corrente	0,68
Grau de Endividamento	0,60
Solvência Geral	2,68

Russas-Ce, 31 de dezembro de 2023.

LUIS MOURA DOS SANTOS
CPF: 238.176.153-53
SOCIO-ADMINISTRADOR

JOSE FLÁVIO REBOUÇAS
CONTADOR - CRC-CE - N° 027423/O-0



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7107383 em 26/02/2025 da Empresa L. M. DOS SANTOS, CNPJ 11003621000145 e protocolo 250427923 - 25/02/2025. Autenticação: 5811CADBE735D7764919C12485B41E366A5F619. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/042.792-3 e o código de segurança EMMo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/042.792-3	CEE2500085322	25/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
534.524.453-72	JOSE FLAVIO REBOUCAS	26/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
238.176.153-53	LUIZ MOURA DOS SANTOS	26/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7107383 em 26/02/2025 da Empresa L. M. DOS SANTOS, CNPJ 11003621000145 e protocolo 250427923 - 25/02/2025. Autenticação: 5811CADBE735D7764919C12485B41E366A5F619. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/042.792-3 e o código de segurança EMMo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/10



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa L. M. DOS SANTOS, de CNPJ 11.003.621/0001-45 e protocolado sob o número 25/042.792-3 em 25/02/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7107383, em 26/02/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Raphael Vasconcelos Sales.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
238.176.153-53	LUIZ MOURA DOS SANTOS	26/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
534.524.453-72	JOSE FLAVIO REBOUCAS	26/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
238.176.153-53	LUIZ MOURA DOS SANTOS	26/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
534.524.453-72	JOSE FLAVIO REBOUCAS	26/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 24/02/2025



Documento assinado eletronicamente por Raphael Vasconcelos Sales, Servidor(a) Público(a), em 26/02/2025, às 14:33.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 25/042.792-3.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza. quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7107383 em 26/02/2025 da Empresa L. M. DOS SANTOS, CNPJ 11003621000145 e protocolo 250427923 - 25/02/2025. Autenticação: 5811CADBE735D7764919C12485B41E366A5F619. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/042.792-3 e o código de segurança EMMo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/10

Assunto: **Re: PROPOSTA PLACAS INDICATIVAS DE RUAS**
De: <licitacoescontratos@tuntum.ma.gov.br>
Para: Imcomunicaovisual santos <Imcomunicavisaual123@gmail.com>
Data: 26/02/2025 16:04



Boa tarde, solicitamos o prazo de 24 h para os documentos de habilitação.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



ATA DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 01/2025

Às nove horas do dia dezoito de dois mil e vinte e cinco, encerrou-se o prazo para envio das propostas de preços referentes à Dispensa de Licitação Nº 01/2025, que tem como objeto a aquisição de placas indicativas de ruas destinada a identificação de diversas ruas do Município de Tuntum/MA. As propostas foram enviadas para o e-mail: setordelicitacoes@tuntum.ma.gov.br, devidamente indicado no aviso de contratação. constatou-se o envio de proposta de preços da empresa: L. M. DOS SANTOS, CNPJ nº 11.003.621/0001-45, endereço AV. XV (Conj. Jereissati II), bairro senador Carlos Jereissati, Pacatuba/CE. registra-se, portanto, as seguintes propostas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V. UNITARIO	V. TOTAL
01	PLACAS INDICATIVAS DE RUAS COM DIMENSÕES DE 30 CM X 40 CM EM CHAPA GALVANIZADA 22 MM, COM PINTURA EM UM (PROTEGIDA CONTRA RAIOS ULTRA VIOLETA COM COLOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E TROCA).	220	R\$79,15	R\$ 17.413,00
			TOTAL: R\$ 17.413,00	

A empresa L. M. DOS SANTOS apresentou a única proposta para a contratação, e após conferência, constatou-se sua adequação com as exigências e características dispostas no Aviso de Contratação Direta. Procedeu-se à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, no Tribunal de Contas da União (TCU), não apresentando quaisquer registros negativos em todos os quesitos da consulta.

Foi solicitado, na data de 26/02, às 16:04, o envio dos documentos de habilitação da empresa, concedendo-se o prazo de 24 horas para o encaminhamento. A empresa enviou a documentação dentro do prazo estabelecido, e após análise, verificou-se que todos os documentos apresentados estavam em consonância com as exigências do Aviso de Contratação Direta, de modo que a empresa foi declarada habilitada.

Dessa forma, registra-se como vencedor da Dispensa de Licitação Nº 01/2025 a empresa L. M. DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 11.003.621/0001-45, com proposta no valor global de R\$ 17.413,00 (Dezessete mil quatrocentos e treze reais), conforme tabela registrada acima.

Nada mais havendo a relatar, foi lavrada a presente ata, por mim, Robson Thiago Arrais Pereira Sousa, Agente de Contratação, a qual, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão de Contratação, submetendo-se o resultado à adjudicação e homologação da Autoridade Competente.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 27 de fevereiro de 2025.

ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA
Agente de Contratação

GLEYSON ALVES OLIVEIRA
Membro

ANA KATRINY DA GUIA DIAS
Membro



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

FB0ACA19490248DC8577C4338D25A61A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA em 27/02/2025 09:05:46
CPF:***.***-.643-36
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TUNTUM - CA
- ✓ Assinante: GLEYSON ALVES OLIVEIRA em 27/02/2025 09:06:44
CPF:***.***-.293-22
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TUNTUM - CA
- ✓ Assinante: ANA KATRINY DA GUIA DIAS em 27/02/2025 09:22:30
CPF:***.***-.113-10
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TUNTUM - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/FB0ACA19490248DC8577C4338D25A61A>



De: Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Enviado por: Jefferson Santos Costa (jefferson)
Para: Setor de Licitações e Contratos (Organograma)
Data: 27 de fevereiro de 2025 às 09:43

Segue em anexo, termo de adjudicação e homologação

Anexo(s)

LICITANET - Termo de Homologação.pdf

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO.pdf

Despacho de Adjudicação e Homologação.pdf



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA



CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 01

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição de placas indicativas de ruas destinada a identificação de diversas ruas do município de Tuntum/MA.*

Fornecedor : L. M. DOS SANTOS - 11.003.621/0001-45

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	220,00	Und	serviço	serviço	R\$ 79,15	R\$ 17.413,00	R\$ 79,15	R\$ 17.413,00	--	R\$ 0,00
Descrição: PLACAS INDICATIVAS DE RUAS COM DIMENSÕES DE 30 CM X 40 CM EM CHAPA GALVANIZADA 22 MM, COM PINTURA EM UM (PROTEGIDA CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA COM COLOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E TROCA).										
						Subtotal Lote R\$ 17.413,00				
Subtotal Adjudicado R\$ 17.413,00							Subtotal Orçado: R\$ 17.413,00		0,0000 %	R\$ 0,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 17.413,00	R\$ 17.413,00	0,0000 %	0,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Tuntum-MA , 27 de Fevereiro de 2025

JEFFERSON SANTOS COSTA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA



CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 01

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana do(a) MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA comunica aos interessados e participantes da CONTRATAÇÃO DIRETA 01/2025 referente à *Aquisição de placas indicativas de ruas destinada a identificação de diversas ruas do município de Tuntum/MA.* , que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : L. M. DOS SANTOS - 11.003.621/0001-45

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	1	220,00	Und	serviço	serviço	R\$ 79,15	R\$ 17.413,0000	R\$ 79,15	R\$ 17.413,00	R\$ 0,00

Descrição: PLACAS INDICATIVAS DE RUAS COM DIMENSÕES DE 30 CM X 40 CM EM CHAPA GALVANIZADA 22 MM, COM PINTURA EM UM (PROTEGIDA CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA COM COLOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E TROCA).

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	0,0000	R\$ 0,00
R\$	R\$	%	
17.413,00	17.413,00		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 17.413,00	R\$ 17.413,00	0,0000 %	0,00

Tuntum - Maranhão, 27 de Fevereiro de 2025

JEFFERSON SANTOS COSTA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. No uso das atribuições que me foram delegadas pela Portaria nº 057/2025, do Exmo. Prefeito do Município de Tuntum/MA, **ADJUDICO** o objeto ao vencedor e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa de Licitação nº 01/2025**, com base no art. 257, do Decreto Municipal nº 143/2023.
2. Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentar o menor preço dentre as empresas que apresentaram proposta, desconsiderando as que foram desclassificadas e/ou inabilitadas (art. 72, VI e VII, da Lei nº 14.133/2021).
3. Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:
 - I – Encaminhe-se para instaurar Procedimentos de Gestão Administrativa individualizados para a contratação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, c/c art. 235, inciso II, do Decreto Municipal nº 143/2023, juntando-se Portaria de Fiscalização e Recebimento, Termo de Referência, comprovação da existência de recursos, o Aviso de Dispensa de Licitação nº 011/2024, com os Relatórios e documentos que o seguem, seguido deste Despacho e o Relatório que o acompanha.
 - II – Em seguida, ao Setor Contábil, para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária, conforme Relatório.
 - III – Após, ao Setor de Licitações e Contratos, para inserção no Sistema do Tribunal de Contas do Maranhão – SINC Contrata, bem como demais divulgações exigidas nos arts. 72, parágrafo único e 94 da Lei 14.133/2021.
 - IV – Por fim, encaminhe-se o procedimento ao Setor de Compras e Planejamento, para providenciar o envio da Nota de Empenho à empresa, juntamente com a Ordem de Fornecimento, e ao Setor de Fiscalização, para realizar a fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021, com observância na redação do Termo de Referência.

SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, 27 de fevereiro de 2025.

JEFFERSON SANTOS COSTA,
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 057/2025



De: Setor de Licitações e Contratos
Enviado por: Safira Carvalho Dias (safira)
Para: Setor de Licitações e Contratos (Organograma)
Data: 27 de fevereiro de 2025 às 09:45

Segue em anexo, despacho de designação.

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Anexo(s)

despacho de designação dispensa 01.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Frederico Coelho, nº 411,
Centro, Tuntum/MACEP 65.763-
000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



DESPACHO DE DESIGNAÇÃO

CONSIDERANDO que cabe ao Chefe do Setor de Licitações e Contratos a distribuição dos processos administrativos, conforme o Decreto Municipal nº 143, de 2023;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 061, de 03 de janeiro de 2025, fez a devida nomeação para o cargo de Chefe do Setor de Licitações e Contratos;

DESIGNO, para este processo administrativo, como responsável pela elaboração do contrato, extrato do contrato e termo de convocação, bem como pela solicitação de assinaturas, de forma preferencialmente eletrônica, a servidora:

I Cassandra Hellen Coelho Uruçu – Assessora Jurídica – matrícula nº 04567

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 27 de fevereiro de 2025.

SAFIRA CARVALHO DIAS

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Portaria nº 324/2023



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

A07834F7042741BBAFB0EFB172856569

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: SAFIRA CARVALHO DIAS em 27/02/2025 09:45:53

CPF:***.***-.373-25

Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TUNTUM - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A07834F7042741BBAFB0EFB172856569>



De: Setor de Licitações e Contratos

Enviado por: Cassandra Hellen Coelho Uruçu (cassandra)

Para: Setor de Licitações e Contratos (Organograma)

Data: 06 de março de 2025 às 08:46

Segue em anexo, contrato e termo de convocação.

Anexo(s)

Termo de Convocação -.pdf

Contrato nº 48-2025 - Disp. 01-2025 - Aquisição de Placas_removed.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



TERMO DE CONVOCAÇÃO

PROPONENTE: L. M. DOS SANTOS	CNPJ: 11.003.621/0001-45
ENDEREÇO: Av. XV, nº 164, Andar 1, Sala 19, Conjunto Jereissati II.	
CIDADE: Pacatuba	ESTADO: CE
ASSUNTO: Convocação para assinatura do Contrato nº 048/2025.	

Prezado Senhor(a),

Pelo presente termo, fica **CONVOCADO** o proponente **L. M. DOS SANTOS**, para assinatura do CONTRATO Nº **048/2025**, referente à **Dispensa de Licitação nº 01/2025**, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS DE RUAS DESTINADA A IDENTIFICAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO.

Cumpre-nos informar que o descumprimento injustificado acarretará nas sanções prevista na legislação.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 06 de março de 2025.

SAFIRA CARVALHO DIAS

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Portaria nº 061/2025



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



(Processo Administrativo nº 11/2025)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2025, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO
MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E EMPRESA L. M. DOS
SANTOS SERVICOS ESCOLARES LTDA.**

O MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000, por intermédio do **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA**, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Infraestrutura, **Sr. JEFFERSON SANTOS COSTA**, nomeado pela Portaria nº 057/2025,, publicada dia 01 de janeiro de 2025 e Matrícula nº 0004030, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **L. M. DOS SANTOS**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.003.621/0001-45, Av. XV, nº 164, Andar 1, Sala 19, Conjunto Jereissati II, CEP: 61.814-328, Pacatuba/CE, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo **Sr. LUIZ MOURA DOS SANTOS**, empresário, inscrito do CPF nº 238.176.153-53, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 143, de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 01/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.0. O objeto do presente instrumento é a aquisição de placas indicativas de ruas destinada a identificação de diversas ruas do município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

TABELA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO.

1.2. Vinculam a esta contratação:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.2.3. A Proposta do contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação consta no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.

2.1.1. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 17.413,00 (dezesete mil, quatrocentos e treze reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato

7.2. Após o interregno de um ano, mediante o pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto:

12.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.7. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15 122 0002 2039 0000 Manut. e Func. da Sec. de Infraestrutura

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



12.8. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO

15.2. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Tuntum/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 28 de fevereiro de 2025.

Pelo **CONTRATANTE**:

JEFFERSON SANTOS COSTA

**Secretário Municipal de Infraestrutura
Urbana.**

Portaria nº 057/2025

Pela **CONTRATATA**:

**L. M. DOS SANTOS
CNPJ nº 11.003.621/0001-45
LUIZ MOURA DOS SANTOS
CPF nº 238.176.153-53**



De: Setor de Licitações e Contratos

Enviado por: Cassandra Hellen Coelho Uruçu (cassandra)

Para: Setor de Licitações e Contratos (Organograma)

Data: 06 de março de 2025 às 09:01

segue em anexo, comprovante de envio.

Anexo(s)

Webmail Locaweb _ contrato e termo de convocação_.pdf

Assunto: **contrato e termo de convocação.**
De: <licitacoescontratos@tuntum.ma.gov.br>
Para: Imcomunicaovisual santos <Imcomunicavisual123@gmail.com>
Data: 06/03/2025 08:48



- Termo de Convocação -.pdf (~95 KB)
- Contrato nº 48-2025 - Disp. 01-2025 - Aquisição de Placas_removed.pdf (~225 KB)

bom dia, segue em anexo, contrato e termo de convocação para assinatura, referente a dispensa 01/2025



De: Setor de Licitações e Contratos

Enviado por: Cassandra Hellen Coelho Uruçu (cassandra)

Para: Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura (Organograma)

Data: 06 de março de 2025 às 09:16

Segue em anexo, contrato assinado pela preponente.

Anexo(s)

cont. 048-25.pdf



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



(Processo Administrativo nº 11/2025)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2025, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO
MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E EMPRESA L. M. DOS
SANTOS SERVICOS ESCOLARES LTDA.**

O MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000, por intermédio do **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA**, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Infraestrutura, **Sr. JEFFERSON SANTOS COSTA**, nomeado pela Portaria nº 057/2025,, publicada dia 01 de janeiro de 2025 e Matrícula nº 0004030, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **L. M. DOS SANTOS**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.003.621/0001-45, Av. XV, nº 164, Andar 1, Sala 19, Conjunto Jereissati II, CEP: 61.814-328, Pacatuba/CE, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo **Sr. LUIZ MOURA DOS SANTOS**, empresário, inscrito do CPF nº 238.176.153-53, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 143, de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 01/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.0. O objeto do presente instrumento é a aquisição de placas indicativas de ruas destinada a identificação de diversas ruas do município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

TABELA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO.

1.2. Vinculam a esta contratação:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.2.3. A Proposta do contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação consta no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.

2.1.1. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 17.413,00 (dezessete mil, quatrocentos e treze reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato

7.2. Após o interregno de um ano, mediante o pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto:

12.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.7. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15 122 0002 2039 0000 Manut. e Func. da Sec. de Infraestrutura

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



12.8. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO

15.2. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Tuntum/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 28 de fevereiro de 2025.

Pelo **CONTRATANTE**:

JEFFERSON SANTOS COSTA

Secretário Municipal de Infraestrutura
Urbana.

Portaria nº 057/2025

Pela **CONTRATATA**:

L. M. DOS SANTOS
CNPJ nº 11.003.621/0001-45
LUIZ MOURA DOS SANTOS
CPF nº 238.176.153-53

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

Pedido						
00067/25						
Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
001.018.001	PLACAS INDICATIVAS DE RUAS COM DIMENSÕES DE 30	UND	220	79,15		17.413,00
Obs:						
						Total Pedido
						17.413,00

Assinado por 1 pessoa: JEFFERSON SANTOS COSTA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D4A96E403A244A368713B3DA3D691026>





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

D4A96E403A244A368713B3DA3D691026

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: JEFFERSON SANTOS COSTA em 06/03/2025 09:17:14

CPF:***.***-933-88

Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TUNTUM - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D4A96E403A244A368713B3DA3D691026>



De: Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Enviado por: Jefferson Santos Costa (jefferson)

Para: Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura (Organograma)

Data: 06 de março de 2025 às 09:18

Segue em anexo, extrato do contrato.

Anexo(s)

Extrato do contrato nº 48-2025 - Aquisição de Placas - Disp. 01-2025.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM. **EXTRATO DO CONTRATO N.º 48/2025**. CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO**, INSCRITA NO CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, por intermédio da Secretária Municipal de Infraestrutura Urbana. CONTRATADA: **L. M. DOS SANTOS**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **11.003.621/0001-45**. Base legal: Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 143, de 2023. **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2025**. Objeto: aquisição de placas indicativas de ruas destinada a identificação de diversas ruas do município. PRAZO: 12 (doze) meses, VALOR TOTAL: R\$ 17.413,00 (dezesete mil, quatrocentos e treze reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15 122 0002 2039 0000; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Encaminha-se para publicação.

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, 06 de março de 2025.

JEFFERSON SANTOS COSTA

Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana
Portaria nº 057/2025

Assinado por 1 pessoa: JEFFERSON SANTOS COSTA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/BDE1AB7C4A4D4E3BAFC9C618C1536E68>





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

BDE1AB7C4A4D4E3BAFC9C618C1536E68

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: JEFFERSON SANTOS COSTA em 06/03/2025 09:18:09

CPF:***.***.933-88

Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TUNTUM - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/BDE1AB7C4A4D4E3BAFC9C618C1536E68>